SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2814

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº. 2021.06.18.1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE.

VALOR ADITIVADO: R$ 15.858,49 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 (Cláusula Terceira - Item - 3.3 do Contrato Original).

CONTRATANTE: Município de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

CONTRATADA: CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira da Silva e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel.

DATA: 20 de Outubro de 2021**.**

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1B0521EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.21.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.10.21.01-PE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) IN LOCO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **11 de Novembro de 2021 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4EDB758A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 047.016.243-06. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 034AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Ramalhete, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:EBA2F513

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A **MACIANA PEREIRA FEITOSA** inscrita no CPF sob o nº 029.652.483-23. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 046AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (OVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Flores, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:CA96BB8A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **CÁSSIO DOUGLAS DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 410.381.578-70. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 047AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Viração, Distrito De Santo Antonio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:E565E773

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **GERALDO ANTONIO DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 346.958.343-91. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 048AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Vaca, Distrito De Quincoê, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:BF0DFC89

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **CÍCERO ARAÚJO DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 908.625.463-20. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 049AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Campestre, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:5F8DE70D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO LEANDRO VIANA TRIBUTINO** inscrito no CPF sob o nº 067.561.213-67. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 051AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Sossego, Vila Aroeira, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:2C4CD0A4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO IDEILDO SIMPLICIO CAMPOS** inscrito no CPF sob o nº 028.737.223-55. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 052AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Serra Nova, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:CDA79E1C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO FABRICIO DE SOUZA MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 030.593.713-85. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 053AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Cajazeiras, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:F2C8E8CE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A **JOSEFA UCHÔA AVELINO** inscrita no CPF sob o nº 134.951.688-00. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 054AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Tipís, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:B49710BA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **TIAGO UCHOA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 047.579.443-57. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 055AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Tipis, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:38B8B456

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **DANIEL UCHOA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 094.787.098-95. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 056AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Tipis, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:757FB98C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A **AURINEIDE FERREIRA SILVA VIEIRA** inscrita no CPF sob o nº 894.017.513-15. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 057AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Folego, Sede Rural, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:9F512365

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO RICARTE NETO** inscrito no CPF sob o nº 377.625.243-04. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 058AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Timbaubinha, Distrito De São Paulinho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:5F5C7B38

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A **LUCIENE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA** inscrita no CPF sob o nº 601.420.393-14. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 059AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio São José Do Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:12B07B81

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **LEONARDO DE SOUZA LIMA** inscrito no CPF sob o nº 081.259.843-13. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 060AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Capoeira, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:B81C6FF1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO LEONARDO RODRIGUES** inscrito no CPF sob o nº 033.003.546-06. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 061AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Pedra Branca, Distrito Da Barra Do Ingá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:030E9AC9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A **LÚCIA LEONARDO DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o nº 981.118.413-53. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 062AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Calabaço, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:8303021C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **JOSÉ EVANEUDO LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.015.643-69. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 064AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Ramalhete, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:0C4C4E2C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

O **JOSÉ ERLANIO DE ARAÚJO SILVA LIMA** inscrito no CPF sob o nº 901.835.683-20. Torna público que recebeu da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada de Nº 065AC/2021 com validade de dois anos, para **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** no Município de Acopiara no Sítio Capoeira, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:B54431B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº513/2021/ERRATA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO AO DEBATE PERMANENTE SOBRE ACOMPANHAMENTO DO PÚBLICO EM ALTERATIVAS PENAIS NO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar o debate e efetivas medidas acerca do público em Alternativas Penais no Município de Altaneira/CE, conjuntamente com equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir GRUPO DE TRABALHO do Município de Altaneira/CE, com a finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento do público em Alternativas Penais no âmbito desta Edilidade - assistido por equipe multidisciplinar da Gestão Municipal e equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri -, sendo composto pelos INTEGRANTES:
Vanderleia de Oliveira Lima, Assistente Social, Matrícula:1007;
Edislânia Simião da Silva Rodrigues, Ouvidora, Matrícula:79707;
Cicero Clislones Rodrigues de Lima, Assessor De Gestão Do Suas, Matrícula:79336;
Natalia Bianca Roque Silva, Procuradora Adjunto, Matrícula:79257;
Laércio Vieira Euzébio, **Psicólogo, CRP 11/04183**;
Maria Conceição Santos Sales, Psicóloga, CRP 11/14588;
Wanderson Pereira de Souza, Servidor Público - CE, Matrícula 430.637 1-5;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:E9B76CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº514/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO AO DEBATE PERMANENTE SOBRE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICIPIO, NA FORMA QUE SE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar o debate e efetivas medidas acerca da questão da violência doméstica no Município de Altaneira-CE, conjuntamente com a equipe multiprofissional da Coordenadoria de Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais – Núcleo Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir GRUPO DE TRABALHO do Município de Altaneira/CE, com a finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento do público em Alternativas Penais no âmbito desta Edilidade - assistido por equipe multidisciplinar da Gestão Municipal e equipe multiprofissional de Alternativas Penais do Cariri -, sendo composto pelos INTEGRANTES:
Vanderleia de Oliveira Lima, Assistente Social, Matrícula:1007;
Edislânia Simião da Silva Rodrigues, Ouvidora, Matrícula:79707;
Cicero Clislones Rodrigues de Lima, Assessor De Gestão Do Suas, Matrícula:79336;
Natalia Bianca Roque Silva, Procuradora Adjunto, Matrícula:79257;
Laércio Vieira Euzébio, **Psicólogo, CRP 11/04183**;
Maria Conceição Santos Sales, Psicóloga, CRP 11/14588;
Wanderson Pereira de Souza, Servidor Público - CE, Matrícula 430.637 1-5;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:FB7C613A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, referente ao Dia do Servidor Público, para 1º de novembro de 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é legalmente consagrado ao Servidor Público;

DECRETAR:
Art. 1º. **Transferir** o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, referente ao Dia do Servidor Público, para 1º de novembro de 2021.
§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:29A93AA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-020/2021-DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO

FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09.11.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:32239F45

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 779 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alto Santo**, Estado do Ceará, **José Joeni Holanda e Araújo**, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a **Câmara Municipal de Alto Santo** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Alto Santo para o quadriênio de 2022 a 2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1°- Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

I – Dados Gerais do Município de Alto Santo (anexo I);
II - Demonstrativo da Evolução da Receita (anexo II);
III - Demonstrativo das restrições orçamentárias que se relacionam ás despesas de pessoal, gestão de políticas públicas, a reserva de contingência e outras decorrentes de precatórios e encargos especiais (anexo III);
IV – Demonstrativos dos Macro objetivos e diretrizes estratégicas utilizados para elaboração das ações de governo, programação orçamentária por tipos: Finalístico, Gestão de Políticas Públicas, Apoio Administrativo, Operações Especiais e exemplares contendo as funções programas do detalhamento e planejamento das metas e prioridades constantes do PPA, distribuídas em projeto, atividades e operações especiais (anexo IV).
V - Documentos da Audiência Pública, Oficinas e Outros (anexo V).

§2º- Para fins desta Lei considera-se:

I – **Programa**- o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetos pretendidos;
II –**Objetivos**- os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III – **Público Alvo**- população, órgão, setor, comunidade, etc., a que se destina o programa;
IV - **Projeto/Atividade ou Operações Especiais**- a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V- **Ações**- O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI- **Produto**- A designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII- **Unidade de Medida**- A designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII- **Metas**- Os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2°- As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do anexo IV- Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição ano a ano e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo IV- Informações por Programas, integrantes desta Lei.

Art. 4° - As alterações na programação deste Plano Plurianual, poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e à Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as receitas estimadas em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Santo – Ceará, 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo

Publicado por:
Edja Rically Magalhães Bessa
Código Identificador:36163E1A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 780 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO- CEARÁ, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de ALTO SANTO-CEARÁ, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Reais) e fixa a despesa de igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e indireta, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: As categorias econômicas e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R$ 55.000.000.00 (Cinquenta e Cinco Milhões De Reais), desdobrada nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal R$ 36.728.553,00 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais) do Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social R$ 18.271.447,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R$ 55.000.000.00 (Cinquenta e Cinco Milhões De Reais), desdobrada nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal R$ 36.728.553,00 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais) do Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social R$ 18.271.447,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO	2.205.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.630.230,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	383.600,00
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	272.400,00
SECRETARIA DE DESENSOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	700.200,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	6.433.000,00
SECRETARIA DE SENVOLVIMENTO ECONÔMICO	208.500,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS A MULHER E ACESSIBILIDADE	366.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	1.062.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.270.956,00
SECRETARIA DE SAÚDE	12.558.322,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO TRABALHO E HABITAÇÃO	5.058.125,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	771.600,00
SECRETARIA DE GOVERNO	1.793.467,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	286.00,00
TOTAL	**55.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal Nº 765/2021, de 03 de Julho de 2021- LDO mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 765/2021, de 03 de Julho de 2021- LDO, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Rically Magalhães Bessa
Código Identificador:55A6D4B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.20.01 –

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº **2021.10.20.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Presidente Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de Novembro de 2021, às 09h,** na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROJETO BASE, ORÇAMENTOS FINALIZAÇÕES, LAUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E LEVANTAMENTOS GEORREFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará(www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE, 25 de outubro de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F54BC228

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 68 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo Desastre Natural classificado e codificado como Seca – (COBRADE 1.4.1.2.0), e dá outras providências.

O Prefeito do município de Aracoiaba, Sr. Thiago Campelo Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, incisos IV e XX da **Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012,**

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas neste ano não foram suficientes para
reabastecer os principais reservatórios d'agua do município;

CONSIDERANDO as perdas de produção das culturas anuais tanto na Sede, como nos Distritos de Ideal, Jaguarão, Jenipapeiro, Lagoa de São João, Milton Belo, Pedra Branca, Plácido Martins e Vazantes;

CONSIDERANDO, por fim, o relato trazido no Parecer Técnico n° 01/2021 datado de 04/08/2021, emitido pelo Coordenador de Defesa Civil Municipal de Aracoiaba, acerca do comprometimento da capacidade de resposta do poder público municipal pelas perdas e prejuízos ocorridos em decorrência do período de estiagem e desuniformidade das chuvas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, nos termos da IN/MDR N°36/2020.

Parágrafo Único - Essa situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pela seca, incluídas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o **Decreto Municipal n° 65 de 04 de outubro de 2021 e o Decreto Municipal n° 52 de 05 de agosto de 2021.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, no dia 22 de outubro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:99CADDAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO COOPERAÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE NATUREZA ESPECÍFICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, por meio da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representado por meio do Secretário Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS e, por outro, a **ASSOCIAÇAO ORGANIZAÇÃO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS**, inscrita no CNPJ n° 34.829.459/0001-14, com endereço na Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 125, Centro, Aratuba, Ceará, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. FRANCISCO WALBER MONTEIRO LIMA, respaldados pela Lei Municipal n° 633/2021, resolvem celebrar o presente convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto colaborar com o funcionamento da Associação Organização Aratuba Marchando Jesus, por meio da cooperação financeira para a realização do Projeto "Marcha para Jesus 2021" no dia 27/11/2021 que visa executar um Evento Cultural de caráter religiosos em Aratuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS COMUNS AOS PARTÍCIPES:
Para a viabilização do evento objeto deste Termo de Convenio, o Município de Aratuba, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,** concede à **ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS,** no período de vigência deste Termo de Convenio, repasses financeiros nos termos da Cláusula Quinta, tendo por objetivos comuns aos Partícipe um Evento Cultural de caráter religioso em Aratuba, com caminhada na Rua Júlio Pereira, passando por diversas ruas e concentração na Praça Adolfo Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS:

O presente CONVÊNIO beneficiará a ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO ARATUBA MARCHANDO PARA JESUS, como convenente e realizadora das atividades necessárias, oriundas das obrigações contraídas por meio deste Termo de Convenio, e ainda de forma direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES:

4.1. Compete ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE:**
4.1.1. Apoiar a realização do objeto descrito na Clausula Primeira do presente Convenio, transferido à Associação CONVENENTE os recursos financeiros, nas formas estabelecidas neste Termo de Convenio;
4.1.2 Monitorar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, registrar por meio de relatório e controlar a execução deste Convenio, realizado vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
4.1.3. Receber, analisar e aprovar, a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução deste Convenio, devendo o CONVENENTE prestar todas as informações técnicas e financeiras no prazo exigido;
4.1.4. Realizar em conjunto com a CONVENENTE, sempre que necessário, a reavaliação deste Convênio, visando a sua permanente adequação ao interesse público.

4.1.5. Providenciar a publicação do extrato de Convenio, em local de costume, nos termos da lei, para fins de cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade, CF/88, art. 37,caput;
4.1.6. Prorrogar a vigência do Convenio, e outras alterações, mediante TERMO ADITIVO quando houver interesse publico a justificar.

4.2. Compete ao **CONVENENTE:**

4.2.1 Executar o pactuado na Clausula Primeira e demais clausulas, de acordo com o plano de Trabalho, e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município, ora CONCEDENTE, exclusivamente no cumprimento de seu objeto;
4.2.2. Utilizar recursos próprios, se porventura os valores pecuniários repassados pela CONCEDENTE forem insuficiente para os fins almejados para realização do objeto, da finalidade e das metas descritos na Clausula Primeira;
4.2.3. Apresentar, quando solicitado, ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno, no término do convenio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse publico o completo e detalhado relatório pertinente à execução do convenio, contendo comparativo especifico do objeto, das metas e das finalidades propostas com os resultados alcançados;
4.2.4 Enviar ao Município CONCEDENTE, a prestação de contas parcial e total dos recursos transferidos e recebidos, consubstanciada tal prestação financeira, através da necessária documentação comprobatória, bem como, do relatório das atividades realizadas, aos órgãos de controle interno que têm a mesma incumbência;
4.2.5. Assumir todas as responsabilidades de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial/empresarial, resultantes da execução do Convenio, mormente com relação às contratações de funcionários bem como todas as obrigações legais ou outras, que possam advir decorrentes de tais contratações, sendo de inteira responsabilidade do CONVENENTE, não cabendo ao Município CONCEDENTE responder sobre referidas responsabilidades e, ou obrigações, nem mesmo solidaria subsidiariamente;

4.2.6. Adotar todas as medidas necessárias à correta e proba execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS:

A utilização de publicidade envolvendo o Evento deverá constar como apoio o Município Concedente, inclusive e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta a Concedente direta o indiretamente, por parte objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Termo de Convenio de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro, para a execução do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, no que se refere ao repasse financeiro a Associação CONVENENTE, o valor total geral deste termo de Convênio de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagas em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Município CONCEDENTE, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária/ rubrica: 13.392.0007.2.049.0000 - Convênios e Parceiras para Fomento da Cultura - 3.3.50.41.00 - Contribuições
5.1. A liberação da parcela pelo CONCEDENTE, ficará condicionada a apresentação pela CONVENENTE, do documentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Constituem irregularidades na execução do convênio:
6.1. A não comprovação de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e nos termos do respectivo Instrumento de Convenio;
6.2. Atrasos não justificados pelo CONVENENTE, no cumprimento do objeto, da finalidade, das etapas ou metas programadas no Plano de Trabalho;
6.3. Práticas atentatórias aos principio fundamentais da Administração Pública, e os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência CF/88, art. 37 caput; referentes aos atos praticados pelo CONVENENTE na execução deste Convênio;
6.4. Descumprimento pelo CONVENENTE de quaisquer das clausulas ou condições estabelecidas neste Convenio

Em caso de irregularidade devidamente constatada na execução do presente Convenio poderá o CONCEDENTE, por meio de ordenador de despesas, suspender a liberação dos valores a serem desembolsados, mediante ato fundamentado, notificando de imediato a CONVENENTE, a fim de que esta, realize no prazo improrrogável e máximo de 10 (dez) dias, as medidas necessárias ao adimplemento das obrigações pactuadas, tendentes a sanar as irregularidades porventura detectadas e apontadas caso sejam sanáveis, salvo justificativa legal.

Findo o prazo da notificação sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente Convênio será rescindindo, arcando o CONVENENTE com todos os ônus decorrentes, principalmente a devolução integral do valor deste convênio, devidamente, corrigido e atualizado monetariamente, pelo INPC.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Dar-se-á a competente prestação de contas da execução econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convenio, tendo como uma das condições para a sua renovação a completa e total prestação de contas, aplicando-se aos demais casos a legislação pertinente, especificamente da Lei N° 8.666/93.

As parcelas de contas dar-se-ão junto ao GABINETE DA PREFEITA, comprovado os gastos dos recursos deste Convenio com o objeto, a finalidade e as metas descritos na CLAUSULA PRIMEIRA;

A não observação do prazo acima assinalado acarretará a impossibilidade de conveniar e participar de licitações e assinar contratos com o Município de Aratuba no prazo de 01 (um) ano, além de pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do convênio, que no caso de não recolhimento voluntário, deverá ser inscrita na Dívida Ativa do Município de Aratuba- CE;

7.1. As Prestações de Contas será composta de:
A. Demonstrativo de Execução Físico, Fiscal e Econômico-Financeiro;
B. Relação de pagamentos efetuados;
C. Extratos bancários ou Documentos de Despesas (Notas Fiscais, Recibos e outros).

7.2. Os resultados ou saldos remanescentes no final do convenio, deverão ser devolvidos por meio de depósitos em conta corrente própria do Município de Aratuba, assim como os valores (lucros civis: juros e lucros decorrentes de aplicações econômico-financeiras), que não tenham sido efetuados em razão e os termos deste Convênio.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O Presente CONVENIO entrará em vigor a partir do dia **06/10/2021** até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado, por até mais 60 (sessenta) dias, após o encerramento deste convenio apenas para o efeito de entrega de comprovantes de despesas, devendo velar pela devida prestação de contas total dos recursos financeiros recebidos e utilizados na execução exclusiva do objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA, de responsabilidade do CONVENENTE no prazo de vigência.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente Convenio poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido, mediante notificação a qualquer tempo pelas partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observado o direito da CONCEDENTE em rescindi-lo unilateralmente, por eventual descumprimento da parte CONVENENTE de qualquer das clausulas aqui estipuladas, ou ainda conforme o interesse público e o zelo ao erário municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Aratuba, no Estado do Ceará, perante a Justiça Comum, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E, por assim se acharem certos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba - CE, 06 de outubro de 2021.

Francisco Wescley Gomes Santos - Secretário de Turismo e Cultura

FRANCISCO WALBER MONTEIRO LIMA
Presidente da Associação Organização Aratuba Marchando Para Jesus

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E46DD82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021 Aratuba, 20 de outubro de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva JULIANA DE SOUSA LIMA, Matrícula nº 160797-9 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **07/10/2021 à 04/04/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/10/2021** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:706AB2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021 Aratuba, 20 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, a Sra. **IDAGUACIRA VIEIRA DE SOUZA**, Secretária de Unidade Escolar Efetiva 40h, Matrícula nº 160013-3, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município de Aratuba

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:04FDAD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA Nº 250/2021 Aratuba, 21 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **ELISA XAVIER GOUVEIA DE FARIAS**, para ocupar o cargo em Comissão de Médico Auditor (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 108/1997 de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/10/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7358BEF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.22.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recursos, **fase de habilitação**, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Arneiroz/CE, 22 de Outubro de 2021

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:43F1DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 2021.03.15.2, PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.19.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arneiroz/Ce, torna público, nessa segunda-feira, dia 25 de

outubro de 2021, a Retificação do seguinte extrato do aditivo contratual do processo Pregão Presencial n° 2021.02.19.1.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.21.2

LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.19.1

ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.02.25.2

LEIA-SE:

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.15.2

JUSTIFICATIVA: Houve erro de digitação**.** Outras Informações: Fones (88) 3419-1020 ou através do Email: licitacaoarneiroz@gmail.com.

Arneiroz – CE, em 25 de outubro de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:977EDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação abaixo citado torna público o extrato do segundo termo de aditivo do instrumento contratual **n° 2021.03.15.6.** Resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.19.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: E A DE SOUZA EIRELI- ME

ASSINA PELO CONTRATADA: EUDINARIO ARAUJO DE SOUZA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Educação: **R$ 1.718,60** (um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Arneiroz-CE, 25 de outubro de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:A8646F19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERA E ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 195/95 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº724 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo a altera e atualiza as disposições contidas na lei municipal nº 195/95 de 08 de novembro de 1995 que trata da criação do conselho municipal de assistência social – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com o disposto no Inciso IV do Art. 16 e parágrafo 4º do Art.17 da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1995, órgão de deliberação colegiada, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e social civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Trabalho do município de Banabuiú-CE.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, tem como objetivo estabelecer as diretrizes, acompanhar e de controle da execução e avaliação da Política de Assistência Social no âmbito municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no exercício de suas funções observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado é política da seguridade social não contributiva que prevê os mínimos sociais, realizando através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, no Município, para garantir o atendimento às necessidades humanas básicas;
II – Supremacia de atendimento às desigualdades sociais, sobre as exigências de rentabilidade socioeconômicas;

III – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas existentes no Município;
IV – Respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços e qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidades;

V – Igualdade de diretrizes no mesmo atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
VI – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 4º - Respeitadas as competências deste órgão deliberativo e descentralizado e participativo de assistência social, compete:
I – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na

perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando sua execução;
II – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;
III – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV – Atuar na formulação das estratégicas e controle da execução da Política de Assistência Social;
V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social, garantindo à ampla participação da sociedade civil organizada;
VI – Elaborar e publicar seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar seu funcionamento.
VII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

VIII – Atuar na formulação das estratégicas e controle da execução da Política de Assistência Social;
IX – Definir os critérios de qualidade, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
XII – Planejar e deliberar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS
XII – analisar e manifestar-se acerca da aprovação integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas do relatório anual de gestão, plano de ação anual, bem como aplicação anual dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social;
XIII – dar publicidade a todos os seus atos e publicar, todas as resoluções que forem matéria de deliberações, bem como as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos, podendo também utilizar os meios de comunicação para divulgar as decisões e informações que o CMAS julgar necessárias;
XIV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho benefícios de renda, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
XV – convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVI – aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social;
XVII – encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social aos órgãos
XVIII – Definir os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais (provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias

em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidade pública);
XIX – Estabelecer critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
XX – Atuar na formulação das estratégicas e controle da execução da Política de Assistência Social;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, em caráter prioritário entre órgãos públicos e sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, de acordo com os seguintes critérios:
I – Esfera Governamental: 6 (seis) representantes das secretarias municipais que fazem à intersetorialidade com a Política de Assistência Social;
II – Esfera Não Governamental: 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em Fórum especialmente convocado para esse fim sob fiscalização do Ministério Público, observando-se a representação dos diversos segmentos, respeitando a data fixada pelo Regimento Interno, com a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social; e
c) 2 (dois) representantes das organizações e dos trabalhadores do setor de assistência social.
III – A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que tratam este artigo, todos sempre dentro da mesma categoria de representação;
IV – Somente será permitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento;
V – Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a quaisquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de

representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade;
VI – Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada admitir-se-à, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representação de usuários;

Art. 6º – A atividade dos membros do CMAS reger-se-à pelas disposições seguintes:
I – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercerão seus mandatos gratuitamente e o exercício da função de Conselheiro será considerado de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
II – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período;
III – Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV– A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será conduzida pelo Colegiado;
V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
VI – Fica assegurada, em cada mandato, a alternância em cada mandato, entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às sessões plenárias os Conselheiros Titulares e Suplentes:
I – O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar à ausência nas reuniões do CMAS à Presidência, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.
II – A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quorum qualificado.
III – Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

IV – O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de ética.

V – A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
VI – Terão direito a único voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento acordo com o Regimento Interno obedecendo as seguintes normas:
I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, conforme calendário anual acordado, com pauta e data previamente divulgadas.
Art. 9º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.
Art. 10º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá uma estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica-operacional e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.
Art. 11º – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membros; bem como os conselheiros e convidados.
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 12º – Todas as Resoluções do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação,

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 13º – A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas atribuições objeto de presente Lei, será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 14º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 195/95, de 08 de Novembro de 1995.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:FC6EA10A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº725 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo a criar Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Banabuiú tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender àr às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção
I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Banabuiú rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Banabuiú atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Banabuiú é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Banabuiú organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social,
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Familias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Banabuiú, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia.

Seção
III Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Banabuiú, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009);
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – implementar, elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIIl - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite)

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite)
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais.
XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Banabuiú.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção
I Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Banabuiú, criado pela Lei 195 de 08/11/1995, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 6 representantes governamentais, sendo:
- 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01 representante da Secretaria de Saúde;
- 01 representante da Secretaria de Educação;
- 01 representante da Secretaria de Esportes;
- 01 representante da Secretaria de Cultura;
- 01 representante da Secretaria de Agricultura;

II – 6 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- 02 representantes de Usuários ou Organizações de usuários da assistência social;
- 02 representantes de Entidades e Organizações de assistência social;
- 02 representantes de Organizações e dos Trabalhadores do setor de assistência social
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários - àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
II – de organizações de usuários - aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de seus direitos,
III - trabalhadores – são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público,

com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas

nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações

acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III -estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate,

audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade e organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei 198 de 06/12/1995, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de

Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:BB63E187

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Portaria de Nº 300/2021.

Exonera a pedido Servidor Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

CONSIDERANDO: Que o servidor apresentou requerimento na data de 19 de Outubro de 2021, em DESISTÊNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, em que tomou posse, assim, se desligando do cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a partir de 22.10.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **EDUARDO BORGES DE SOUZA**, portador do CPF: 603.755.463-32 lotado na Secretaria do Trabalho e da Assistência Social no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 22 de Outubro de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:9BB287A5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 298/2021.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ROMARIO ALVES NOBRE**, portador do CPF: 049.475.213-09 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇO DA IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA MILITAR** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 05 de Outubro de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:0A9B5CC2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 27 de Outubro de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **10 de Novembro de 2021** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 25 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7D237D36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria Nº 25.10.001/2021/SEDUCBarbalha-CE, 25 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GUILHERME SARAIVA SAMPAIO, Prefeito Municipal de Barbalha-CE no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de Nº 2.582/2021 e a Lei Federal de Nº 14.113 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho para mandato no biênio 2021/2022;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, ficando assim composto:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Cícero Rogério Gomes – CPF: 048.497.483-17
Suplente: Meirylene Pereira – CPF: 054.647.533-70
Titular: Cassiano Lucas Sampaio Feitosa – CPF: 053.534.433-30
Suplente: José Reneson da Silva Gomes – CPF: 022.484.373-74

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Maria Gercian Araújo – CPF: 295.986.803-04
Suplente: Maria Bernadete Barbosa – CPF: 445.160.293-91

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Sônia Maria Romão Barbosa – CPF: 706.099.343-68
Suplente: Daniele Luciano de Araújo – CPF: 002.945.573-18

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: João do Nascimento – CPF: 171.448.553-53
Suplente: Marili Brandão – CPF:701.009.263-04

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: José Walter Mariano Nunes – CPF: 325.996.093-72
Suplente: Vera Lúcia de Almeida Leite – CPF: 247.936.553-00

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Cícero Antônio Silva – CPF: 222.773.403-59
Suplente: Maria Tides de Jesus Santos – CPF: 029.353.563-90
Titular: Gabriel Monteiro Rodrigues – CPF: 100.370.083-74
Suplente: José Anderson ferreira de Almeida – CPF: 058.913.553-88

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Francisca Lindiana Souza Santos – CPF: 701.009.263-04
Suplente: Maíza da Silva – CPF: 059.821.493-30
Titular: Maria Vanuzia de Lima Araújo – CPF: 043.198.443-35
Suplente: Ana Ruth da Silva Carvalho – CPF: 703.008.363-68

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Cícero Anacleto de Andrade – CPF: 842.401.133-34
Suplente: José Gerlandson Farias – CPF: 024.482.473-82

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Jerônimo Gonçalves da Silva – CPF: 041.841.053-43
Suplente: Vanael de Oliveira Santos – CPF: 066.001.303-77
Titular: Ligia Maria de Souza Honorato – CPF: 214.737.303-68
Suplente: Dalma Régia Parente de Sá Barreto – CPF: 222.757.893-91

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO
Daniel de Sá Barreto Cordeiro – CPF: 172.050.003-78

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha-CE, em 25 de outubro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BF8E6C85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria Nº 21.09.002/2021 Barbalha-CE, 21 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, na forma que indica e dá outras providencias.

Guilherme Saraiva Sampaio, Prefeito Municipal de Barbalha-CE no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Art. 18 da Lei Federal nº 11.497/2009, etc.
RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, ficando assim composto:
1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Membro Titular: *Maria Zuleide de Lima Nogueira – CPF: 584.702.203-49*
Membro Suplente: Cícera Erivânia de Lima Nascimento – CPF: 012.934.213-08

2 – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Membro Titular: *Cileide Honorato do Nascimento – CPF: 051.788.123-36*
Membro Suplente: Elisabete da Silva Santos – CPF: 029.591.173-52
Membro Titular: *Ana Ruth da Silva Carvalho – CPF: 703.008.363-68*
Membro Suplente: Naama Aparecida Grangeiro do Nascimento – CPF: 337.235.568-76

3 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS:
Membro Titular: *Joice Maria de Souza Ferreira – CPF: 271.716.438-32*
Membro Suplente: Maria Cleomar da Silva – CPF: 445.154.723-72
Membro Titular: *José Soares Neto – CPF: 559.494.283-15*
Membro Suplente: Daniel de Sá Barreto Cordeiro – CPF: 172.050.003-78

4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Membro Titular: *Orlando Firmino – CPF: 171.425.283-00*
Membro Suplente: Maria Oleria da Silva – CPF: 007.969.833-64
Membro Titular: *Francisco Sérgio Pereira da Silva – CPF: 584.694.783-20*
Membro Suplente: Jaine Maria da Costa Silva – CPF: 024.921.943-37

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha-CE, em 21 de Setembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:838DFEB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.09.001/2021-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** EDMAR ALVES DE LUCENA & FILHO, CNPJ nº**.** 07.085.590/0002-22**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-08.24.2/2021-SMS. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis diversos derivados de petróleo para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial e/ou vinculados à Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), referentes aos ITENS 01 e 02. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e José Edmo Macêdo Alves, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D06C4285

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
1ª ERRATA DO EDITAL N 001/2021 DA LEI ALDIR BLANC

1ª ERRATA DO EDITAL N 001/2021 DA LEI ALDIR BLANC

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BREJO SANTO-CEARÁ, torna-se pública a 1ª ERRATA DO EDITAL N 001/2021 REFERENTE A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES SOCIOCULTURAIS) DO INCISO III, COM REALOCAÇÃO DO INCISO II, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Onde se lê: Serão habilitados 40 (quarenta) prêmios. Do Anexo I-A da Categoria Prêmio Live Musical Coletiva ou Solo, no tópico premiação.
Passa-se a ler: Serão habilitados 45 (quarenta e cinco) prêmios. Do Anexo I-A da Categoria Prêmio Live Musical Coletiva ou Solo, no Tópico Premiação.

Onde se lê: Será habilitado 01 (um) prêmio no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Do Anexo
I-F da Categoria Prêmio em Artes Cênicas do tópico Premiação.

Passa-sa a ler: Serão habilitados 03 (três) prêmios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Do
Anexo I-F da Categoria Prêmio em Artes Cênicas, do tópico Premiação.
Onde se lê: Término das inscrições: 01 de novembro de 2021
Passa-se a ler: 10 de novembro de 2021, conforme NOVO CRONOGRAMA:

Início das inscrições	**18 de outubro de 2021**
Término das inscrições	**10 de novembro de 2021**
Avaliação das propostas	**11 a 12 de novembro de 2021**
Resultado preliminar	**16 de novembro de 2021**
Prazo para interposição dos recursos	**17 e 18 de novembro de 2021**
Avaliação dos recursos	**19 de novembro de 2021**
Resultado Final	**22 de novembro de 2021**

ACRESCENTA-SE AO EDITAL O ITEM 18.11 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**: É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E A CONCORRÊNCIA DE PRÊMIOS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, INDEPENDENTE DO VÍNCULO JURÍDICO EXISTENTE.**

Brejo Santo-Ceará, 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:40053E5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 171 da Lei Complementar Municipal nº 076, de 05 de maio de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), data consagrada ao Servidor Público Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços de urgência e emergência prestados pela Secretaria da Saúde, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:816E6C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021/PE.01

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021/PE.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021/PE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, "a" e "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2021/PE.01 o replanilhamento com a devida modificação qualitativa da(s) rota(s) do transporte escolar do município de Catunda para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **VALOR GLOBAL:** Fica alterado para maior o valor global do Contrato original que era da ordem de R$ 1.466.953,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), passando a ter o valor global de R$ 1.550.766,72 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do aditivo da ordem de R$ 83.812,95 (oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a nova planilha apresentada. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** M.P. TIMBÓ CONSTRUÇÕES - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma estabelecida no contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA:** 02 de setembro de 2021.

Catunda-CE, 02 de setembro de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BB5177F3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Licitação na Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021/CP

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza pública, capinação, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos regulares na sede e distritos no município de Catunda-CE.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, em razão da rescisão unilateral com a empresa SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME referente ao contrato nº 001/2021/CP.01, publicada em 15 de outubro de 2021, sem que houvesse manifestação no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, VEM CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação no certame, a empresa habilitada remanescente AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.777.967/0001-40, 2ª (segunda) colocada no certame, para formalização de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme art. 64, § 2.º, da Lei 8.666/93, e apresentar ainda documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Em caso de não manifestação por parte do convocado no prazo estipulado, será entendido que o mesmo não tem interesse na contratação, caso em que serão convocados os demais classificados habilitados, observada a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Catunda-CE, 25 de outubro de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2EB51411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FESTIVAL CULTURAL 2021 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME
RG CPF NASCIMENTO
ENDEREÇO TEL ( )
CATEGORIA
BANCO AGÊNCIA CONTA
ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA
QUANTIDADE DE EVENTOS QUE JÁ PARTICIPOU APRESENTANDO SUA ARTE
ASSINATURA DO CANDIDATO
DATA
_____/_____/_____

Assinatura do Responsável Pela Inscrição

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato:_____

Data:_____/_____/_____

Assinatura do Responsável Pela Inscrição:_____

Sua inscrição foi realizada com sucesso, seus dados serão analisados pela comissão do evento;

OBS. Caso sua inscrição seja confirmada este comprovante deverá ser apresentado no ato do evento.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:633138DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/SME/2021 FESTIVAL DE MÚSICA DE CHAVAL 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital do FESTIVAL DE MÚSICA DE Chaval 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de música que venham contribuir, para o fortalecimento do setor musical Chavalense.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 36 (trinta e seis) músicos Chavalenses.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Festival de música – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação de shows musical.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de espetáculos musicais.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever no festival de música desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) que tenha apresentado sua arte em pelo menos dois eventos em anos distintos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 36 (trinta e seis) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim..

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de

Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:70A44E02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/SME/2021 FESTIVAL DE DANÇA DE CHAVAL 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital do FESTIVAL DE DANÇA DE Chaval 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de Dança que venham contribuir, para o fortalecimento do setor no município.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 22 (vinte e dois) dançarinos chavalenses.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Festival de Dança – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação de dança.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de espetáculos de dança.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever no festival de Dança desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) que tenha apresentado sua arte em pelo menos dois eventos em anos distintos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 22 (vinte e dois) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim..

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7517F45B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 004/SME/2021 EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO CHAVALENSE 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital da Exposição de Artesanato Chavalense 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de Artesanato Chavalense que venham contribuir, para o fortalecimento do setor de artesanato em Chaval.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 23 (vinte e três) Artesãos Chavalense.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Artesanato Chavalense – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação de Artesanato Chavalense.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de espetáculos de Artesanato Chavalense.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever no festival de Artesanato Chavalense desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 23 (vinte e três) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim..

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo

para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:DA7A55DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 005/SME/2021 EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE CHAVAL 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital da Exposição de Artes Plásticas Chavalense 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à festivais de Artes Plásticas Chavalense que venham contribuir, para o fortalecimento do setor no município.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 06 (seis) Artistas Plástico Chavalense.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Exposição de Artes Plásticas Chavalense – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação de Artes Plásticas Chavalense.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de espetáculos de Artes Plásticas Chavalense.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever no festival de Artes Plásticas Chavalense desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 06 (seis) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim..

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:427C3F4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 006/SME/2021 EXPOSIÇÃO LITERÁRIA CHAVALENSE 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital de Exposição Literária Chavalense 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de Exposição Literária Chavalense que venham contribuir, para o fortalecimento do setor em Chaval.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 07 (sete) Escritores Chavalense.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Exposição de Exposição Literária Chavalense – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação da Literatura Chavalense.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de Exposição Literária Chavalense.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever no festival de Exposição Literária Chavalense desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 07 (sete) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim..

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B773B071

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 007/SME/2021 PARA PROFISSIONAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FESTIVAL CULTURAL CHAVALENSE

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital para contratação de profissionais de apoio ao desenvolvimento do Festival Cultural de Chaval 2021..

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de Exposição Literária Chavalense que venham contribuir, para o fortalecimento do setor musical chavalense.

1.2. Constitui objeto do presente edital a seleção e contratação de 13 (treze) Profissionais de apoio ao desenvolvimento do festival cultural chavalense 2021, a saber: 02 maquiadores; 02 produtores culturais; 02 decoradores; 03 modelos; 03 fotógrafos, 01 profissional de artes digitais.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Profissionais de apoio – profissionais que desenvolvem funções necessárias na realização do festival.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização do Festival Cultural de Chaval 2021.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever no festival de Exposição Literária Chavalense desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 13 (treze) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim..

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à

autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:11877329

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 008/SME/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA RÁDIO COMUNITÁRIA - CHAVAL 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital de seleção de Rádio Comunitária chavalense.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade das ações culturais desenvolvidas e propagadas pelas Rádios Comunitárias em Chaval.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 01 (uma) Rádio Comunitária chavalenses para divulgação e transmissão do Festival Cultural Chavalense 2021.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 700 (setecentos reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever na condição de pessoa jurídica, com CNPJ caracterizando ser Rádio Comunitária e as certidões negativas municipal, estadual, trabalhista, FGTS e da União em dias.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 1 (um) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim.

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9AEF2AE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 008/SME/2021 APRESENTAÇÃO TEATRAL - CHAVAL 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital de Apresentação Teatral Chaval 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de música que venham contribuir, para o fortalecimento do setor musical chavalense.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 03 (Três) Atores chavalenses para apresentação teatral.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Apresentação Teatral – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação de teatro.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de espetáculos teatrais.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever na Apresentação Teatral desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 3 (três) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).
5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim.

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:90B6903C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 009/SME/2021 APRESENTAÇÃO CIRCENSE - CHAVAL 2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital de Apresentação Circense Chaval 2021.

1. OBJETO

1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais circenses que venham contribuir, para o fortalecimento do setor no município de chaval.

1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 02 (dois) Artistas chavalenses para apresentação circense.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se:

a) Apresentação circense – festival, mostra, série ou evento similar cuja finalidade seja a apresentação de algum tipo de espetáculo circense.

1.4. Por meio desta premiação, a Secretaria Municipal de Cultura pretende incentivar e apoiar a realização de espetáculos cirsenses.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para realização deste festival público correrão pela conta da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

2.2. Os recursos para transmissão on line do evento serão por conta de dotação orçamentária de recursos próprios do município sem prejuízo a outras fontes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição no festival deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, doravante identificada como proponente.

4.2. As proponentes só poderão inscrever na Apresentação Teatral desde que atendam às seguintes exigências:

a) seja maior de 18 anos no dia da realização da inscrição;
b) que tenha experiência na área, de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de fotos, vídeos.
c) seja artista chavalense (considera-se para efeito deste edital artista chavalense todo artista que reside em Chaval ou é natural de Chaval).
d) tenha realizado seu cadastro no mapa cultural de Chaval até o dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os Artistas menores de idade poderão participar do evento desde que autorizados por escrito por seus pais ou responsáveis, entretanto não poderão ser beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 2 (dois) prêmios de R$700,00 (setecentos reais).

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação.

5.3 Na hipótese de alguma vaga não ser preenchida o valor destinado a ela será dividido igualmente entre todos os participantes que se apresentarem no festival de que trata este edital.

6. **INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial dos municípios.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até uma vezes, por igual período caso a secretaria de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições poderão ser pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/dJgy3HFgAnBRNbW37 ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval.

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim, ou entregues pessoalmente em anexo a ficha de inscrição, no período de inscrição na secretaria municipal de educação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Se for verificada a existência de duas ou mais inscrições realizadas pela mesma proponente (propostas com CNPJs idênticos), será válida apenas a última, em ordem cronológica de recepção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

6.8 No ato de inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia e no local de realização da live do evento.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Técnica constituída por meio de portaria municipal especificamente para este fim, composta por membros do Comitê Gestor da Cultura de Chaval, de caráter eliminatório;

8. HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão técnica criada especificamente para este fim.

8.2. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico smeduc.chaval@gmail.com, em modelo de formulário próprio, disponível no anexo deste edital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Secretaria de Cultura, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página da Prefeitura Municipal de Chaval (https://chaval.ce.gov.br/), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

9 . DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.1 O evento será realizado no mês de novembro, em data e local a ser definida pela secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o comitê municipal de cultura.

9.2 Todos os artistas com inscrições deferidas para o evento serão informados no telefone cadastrado no ato da inscrição, com antecedência mínima de uma semana, da data de realização do evento.

9.3 A transmissão do evento será feita por empresa especificamente contratada para este fim, em páginas oficiais do município, podendo para efeito de ampla divulgação ser compartilhadas por páginas populares.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária na conta informada pelo artista no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

10.2 O pagamento do recurso está vinculado a participação do artista no evento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2 Os casos não especificados neste edital serão deliberados pelo comitê gestor de cultura por meio de votação, sendo válida para efeito decisório a opinião da maioria dos membros do referido comitê.

Chaval - CE, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0073FDA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO

O Município de Chorozinho-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.10.13.064-PE-SMS, cujo objeto é Aquisição de um veículo tipo passeio para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de recebimento e abertura dos envelopes será a partir do dia 25 de outubro de 2021, através do endereço eletrônico www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link – acesso público, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 10 de novembro de 2021 as 08h00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas de preços. E a partir das 9h00min dará início à abertura das mesmas, e no dia 10 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília) iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação do referido Pregão Eletrônico.

CHOROZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C2FB457F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Tomada de Preços no 2021.08.09.043-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas do Município de Chorozinho-CE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE torna público para conhecimento dos licitantes e de quem interessar, que os recursos interpostos pelas licitantes Eletrocampo Serviços e Construção Ltda, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01 e Tomaz Construções Eireli, C.N.P.J. nº 32.236.949/0001-81, foram reconhecidos e no mérito Indeferidos, as quais permanecem as licitantes Inabilitadas. A Comissão convoca os interessados para abertura dos envelopes e julgamento das Propostas de Preços a realizar-se no dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala da CPL, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-CE.

CHOROZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:62A9F70F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Ref. Contrato nº Nº 001-2021.03.26.019-PE-SPDU

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO A DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Rescisão contratual firmado entre o MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO e a Empresa: MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.775.610/0001-50, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**,** como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: art. 79, inciso I c/c os arts. 77 e art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e atualizada.
Objeto: Rescindir o contrato firmado com a **MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 26.775.610/0001-50, a partir de 22 de outubro de 2021.
Assina pela Contratante: FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO A DESENVOLVIMENTO URBANO.

Chorozinho (CE), 22 de outubro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:61816C40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.16.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.01.19.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito de informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Croatá/CE – Contratante: Gabinete do Prefeito** – Contratada: **E. V. DA FROTA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 13.017.113/0001-41** – Valor Global: **R$ 220.200,00 (Duzentos e Vinte Mil e Duzentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **16/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Edgar Vasconcelos da Frota Júnior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A7E0A5F9

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.05** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Croata-CE – Contratante: Gabinete do Prefeito** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A252BF7D

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.03.04** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.04.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA, CNPJ nº 18.515.640/0001-08** – Valor Global: **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **03/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1C5C66B8

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.09.05** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º nº 2021.04.27.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação para assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Tribunal de Contas da União - TCU; para a promoção, defesa e acompanhamento de ações e processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual; para assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croata-CE – Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **MARCELO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.972.094/0001-85** – Valor Global: **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Marcelo Vieira Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B7B8AF62

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.04** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.02/TP/PMC** – Objeto: **Prestação dos serviços técnicos especializados de processamento de dados relativos a confecção e processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Croatá-CE – Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **P. A. P. TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 23.585.365/0001-20** – Valor Global: **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Paulo Augusto Pinto Teixeira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:59F7CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.02.03** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.01.18.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 08.000.621/0001-87** – Valor Global: **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:693C6CEB

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.09** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croata-CE –** Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D5323276

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.03/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.110.202/0001-11** – Valor de gastos estimados: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento)** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatário: **Mariane Magalhães Felinto** (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6C50A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.09.30.06** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.03/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.110.202/0001-11** – Valor de gastos estimados: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1AC9CEC6

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.03** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor de gastos estimados: **R$ 175.540,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BE3EF203

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.08** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor: **R$ 17.071,00 (dezessete mil, setenta e um reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FDCA7D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.03.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.04.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA, CNPJ nº 18.515.640/0001-08** – Valor Global: **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **03/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho**

(CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9A74B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.09.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.04.27.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação para assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Tribunal de Contas da União - TCU; para a promoção, defesa e acompanhamento de ações e processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual; para assessoria e consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do município de Croata-CE – Contratante: Procuradoria Geral** – Contratada: **MARCELO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.972.094/0001-85** – Valor Global: **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Marcelo Vieira Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C8D9BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.09.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.04.27.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação para assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Tribunal de Contas da União - TCU; para a promoção, defesa e acompanhamento de ações e processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual; para assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croata-CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MARCELO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.972.094/0001-85** – Valor Global: **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Marcelo Vieira Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:60741A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.02/TP/PMC** – Objeto: **Prestação dos serviços técnicos especializados de processamento de dados relativos à confecção e processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **P. A. P. TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 23.585.365/0001-20** – Valor Global: **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Paulo Augusto Pinto Teixeira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:30E1761E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.02.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.01.18.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 08.000.621/0001-87** – Valor Global: **R$ 45.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4560F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.11.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.02.17.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado: contabilidade; licitação; patrimônio; folha de pagamento-recursos humanos, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **DATA BUSINESS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.428.500/0001-07** – Valor Global: **R$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **11/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Lucas Alves Bomfim Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B5232A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.11.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.02.17.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado: sistema tributário municipal e nota fiscal de serviço eletrônica, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ nº 10.902.594/0001-80** – Valor Global: **R$ 26.280,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **11/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de**

Carvalho (CONTRATANTE); **Carlos Henrique Vieira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:75C459D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.11.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.02.17.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado: portal da transparência e lei de acesso à informação e gestão do serviço de informação ao cidadão e-sic e ouvidoria, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **L. M PAIVA, CNPJ nº 35.824.900/0001-38** – Valor Global: **R$ 11.820,00 (Onze Mil Oitocentos e Vinte Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **11/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Lucas Martins Paiva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E365D11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.13** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Procuradoria Geral do município de Croata-CE – Contratante: Procuradoria Geral do Município** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6167A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.06** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croata-CE – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C18A8A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.12** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Secretaria de Controle Interno do município de Croata-CE –** Contratante: **Secretaria de Controle Interno** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BF2BE337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.07.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.04.15.01/TP/PMC** – Objeto: **LOTE 01. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO PAÇO DA PREFEITURA DE CROATÁ** – Contratada: **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.752.986/0001-06** – Valor Global: **R$ 34.538,94 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/06/2021** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **José Ivan Ribeiro Albuquerque** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E6B58BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; Meio Ambiente e Turismo – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE**, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria Municipal da Planejamento, Administração e Finanças, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE** – Favorecidas: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor de gastos estimados: **R$ 1.530.598,00 (um milhão quinhentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais)**; **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA- LTDA, CNPJ nº 37.990.239/0001-66 –** Valor **R$ 149.020,00 (cento e quarenta e nove mil, vinte reais)**; – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças); **Maria das Chagas de Sousa Martins** (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes); **Mariane Magalhães Felinto** (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social); **José Tarcísio Martins Miranda** (Secretário Municipal de Infraestrutura e do

Desenvolvimento Rural); **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (Secretário de Meio Ambiente e Turismo).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:27228BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.01** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor: **R$ 206.353,00 (duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e três reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CD24C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.06** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor: **R$ 37.701,00 (trinta e sete mil, setecentos e um reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B98E1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.03.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.04.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Croatá/CE** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA, CNPJ nº 18.515.640/0001-08** – Valor Global: **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **03/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:00E2FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.04.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.03.31.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria na conferência, orientação, planejamento e análise financeira junto ao sistema municipal de educação, na área de monitoramento e controle financeiro junto a Secretaria de Educação do município de Croatá – Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.125.558/0001-04** – Valor Global: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Manoel Paiva Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:119EF436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.23.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.02.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa de assessoria na área de engenharia civil, para atender as necessidades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croatá** – Contratada: **I N MARQUES, CNPJ nº 24.940.072-0001-87** – Valor Global: **R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **23/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Ismael Nunes Marques** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:AE98411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.09.03** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.04.27.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação para assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Tribunal de Contas da União - TCU; para a promoção, defesa e acompanhamento de ações e processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual; para assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croata-CE – Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **MARCELO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.972.094/0001-85** – Valor Global: **R$**

72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). – Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Marcelo Vieira Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CB0EA9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.02/TP/PMC** – Objeto: **Prestação dos serviços técnicos especializados de processamento de dados relativos à confecção e processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – Contratada: **P. A. P. TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 23.585.365/0001-20** – Valor Global: **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Paulo Augusto Pinto Teixeira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4E0BB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.02.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.01.18.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 08.000.621/0001-87** – Valor Global: **R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7589CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.07** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Croata-CE –** Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 73.500,00 (Setenta e Três mil e Quinhentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D9FA5079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.07.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.04.15.01/TP/PMC** – Objeto: **LOTE 02. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA RUA DE ACESSO AO CEI DO DISTRITO DE BETÂNIA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ** – Contratada: **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.752.986/0001-06** – Valor Global: **R$ 58.140,36 (Cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/06/2021** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **José Ivan Ribeiro Albuquerque** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4E691F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Favorecidas: **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.110.202/0001-11** – Valor de gastos estimados: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento)**; **OSWALDELIO C FONTENELE, CNPJ nº 13.017.715/0001-07 –** Valor de gastos estimados: **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 15% (quinze por cento)**; – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatário: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4DCCF107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.09.30.02** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº 2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **OSWALDELIO C FONTENELE-ME, CNPJ nº 13.017.715/0001-07** – Valor de gastos estimados: **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com percentual de**

desconto de 15% (quinze por cento) – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Oswaldelio Carvalho Fontenele** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:89244CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.09.30.01** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.110.202/0001-11** – Valor de gastos estimados: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4CF0B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.02** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor de gastos estimados: **R$ 948.396,00 (novecentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D4939473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.07** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor: **R$ 78.092,00 (setenta e oito mil, noventa e dois reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:866D2179

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.10.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.10.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação da prestação de serviços técnicos especializados da área de Veterinária para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croata-ce.– Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MARIO ANDERSON ARAÚJO ALVES, CPF: 054.070.233-18** – Valor Global: **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **10/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Mario Anderson Araújo Alves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D4E4EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.03.05** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.04.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA, CNPJ nº 18.515.640/0001-08** – Valor Global: **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **03/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0962C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.23.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.02.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa de assessoria na área de engenharia civil, para atender as**

necessidades junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croatá – Contratada: **I N MARQUES, CNPJ nº 24.940.072-0001-87** – Valor Global: **R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **23/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Ismael Nunes Marques** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E9499366

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.04.16.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.03.22.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializado de Consultoria e Assistência Técnica na Atividade Agropecuária, na elaboração de projetos econômicos financeiros, apoio e orientação às associações comunitárias, integração e fortalecimento das ações desenvolvidas por parceiros junto as entidades financeiras, como Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil, bem como, prestar atendimento ao público, à agricultores do Município de Croatá, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **EVALDO GOMES FACUNDO, CNPJ nº 36.338.222/0001-66** – Valor Global: **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/04/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Evaldo Gomes Facundo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4B75AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.10** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croata-CE –** Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C56AD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.02/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.110.202/0001-11** – Valor de gastos estimados: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) referente ao Lote I; OSWALDELIO C FONTENELE, CNPJ nº 13.017.715/0001-07 –** Valor de gastos estimados: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) referente ao Lote II e percentual de desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da hora e percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para desconto sobre peças, referente ao Lote IV; MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, CNPJ nº 08.971.694/0001-16 –** Valor de gastos estimados: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) referente ao Lote III** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatário: **José Tarcísio Martins Miranda** (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4E9C1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.09.30.04** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.02/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Contratada: **MARIA DO SOCORRO FERNANDES MELO, CNPJ nº 08.971.694/0001-16** – Valor de gastos estimados: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) referente ao Lote III** – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Maria Socorro Fernandes Melo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:161D2F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.09.30.05** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.02/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Contratada: **OSWALDELIO C FONTENELE, CNPJ nº 13.017.715/0001-07** – Valor de gastos estimados: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) referente ao Lote II e percentual de desconto**

de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da hora e percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para desconto sobre peças, referente ao Lote IV – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Oswaldelio Carvalho Fontenele** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:325D4F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.09.30.03** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.09.27.02/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Barroquinha/CE, Ata de Registro de Preços nº. 0608/2021-DIV, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Edital do Pregão Presencial nº PP-2021.14.07.01-SRP, para a Contratação dos serviços especializados a serem prestados na manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Contratada: **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.110.202/0001-11** – Valor de gastos estimados: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais), com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) referente ao Lote I** – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CCFC8A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.03** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor: **R$ 177.118,00 (cento e setenta e sete mil cento e dezoito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8169959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.09** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor: **R$ 14.111,00 (quatorze mil, cento e onze reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:18772736

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.05** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor: **R$ 149.081,00 (centro quarenta e nove mil oitenta e um reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:12E386D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.10.25.10** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2021.10.20.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.06.28.001, gerenciada pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PE-SAP, para a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de som, material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor: **R$ 2.045,00 (dois mil, quarenta e cinco reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/10/2021** – Vigência: **31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:685BD685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.05.05.02/DL/PMC**– Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado de interesse da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE – Favorecida: **F. DE A. LOPES,** inscrito no **CNPJ: 08.155.614/0001-54** – Valor: **R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0F52278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.05.11.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.05.02/DL/PMC–** Objeto: **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado de interesse da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE –** Contratante: **Secretaria de Municipal Saúde** – Contratada: **F. DE A. LOPES, CNPJ nº 72.278.005/0001-91** – Valor: **R$ 12.220,00 (Doze Mil Duzentos e Vinte Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/05/2021** – Vigência: **60 (sessenta) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Francisco de Assis Lopes,** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:37DF8053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.03.03** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.04.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Croatá/CE** – Contratada: **M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA, CNPJ nº 18.515.640/0001-08** – Valor Global: **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **03/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4A9D2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.23.03** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.02.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa de assessoria na área de engenharia civil, para atender as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Croatá** – Contratada: **I N MARQUES, CNPJ nº 24.940.072-0001-87** – Valor Global: **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **23/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Ismael Nunes Marques** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:823338D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.09.04**– Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.04.27.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação para assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Tribunal de Contas da União - TCU; para a promoção, defesa e acompanhamento de ações e processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual; para assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria de Saúde do município de Croata-CE – Contratante: Secretaria de Saúde** – Contratada: **MARCELO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.972.094/0001-85** – Valor Global: **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Marcelo Vieira Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:18447155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.03** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.02/TP/PMC** – Objeto: **Prestação dos serviços técnicos especializados de processamento de dados relativos à confecção e processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá -CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **P. A. P. TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 23.585.365/0001-20** – Valor Global: **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Paulo Augusto Pinto Teixeira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A4F7CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.05.28.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.03.31.02/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria em gestão de saúde junto as coordenações e programas da atenção**

básica e planejamento do SUS, compreendendo a elaboração e atualização de relatórios técnicos e painéis gerenciais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: **ASSESSORIA INOVAR LTDA, CNPJ nº 17.295.019/0001-05** – Valor Global: **R$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **28/05/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Irlanda Pontes de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B53DEF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.02.04** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.01.18.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria de Saúde** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITACOES E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 08.000.621/0001-87** – Valor Global: **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:713A8EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.04.08** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.02.08.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Croata-CE –** Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ nº 11.313.314/0001-60** – Valor Global: **R$ 73.500,00 (Setenta e Três mil e Quinhentos Reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Waldair Teixeira Gonçalves** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:533095AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TP Nº 002/2021-SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS JULGOU **PROCEDENTE** OS RECURSOS INPETRADOS PELAS EMPRESAS: IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, E, QUE, EM VITUDE DA DECISÃO, AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM HABILITADAS PARA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SÃO: CONSTRUTORA EXITO EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ILUMICOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (ATRAVÉS DO PROVIMENTO AO RECURSO); CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI (ATRAVÉS DO PROVIMENTO AO RECURSO; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (BENEFICIADA PELO PROVIMENTO AO RECURSO INPETRADO PELA EMPRESA CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI). AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS DAR-SE-Á NO **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 08:30 HORAS**. A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CCF125A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2021.04.28-02. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-SEDUC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA: MERCADINHO VITÓRIA LTDA, CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: a partir de 25 de setembro de 2021. DADOS DAS CONTRATANTES: CHARLENE ALVES PAIVA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° 842.922.613-34. DADOS DO CONTRATADO: MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA, com sede à Rua Coronel Tibúrcio, nº 428, Bairro Girilândia inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.544/0001-50, neste ato representada pelo EDNA MARIA FREIRE DA SILVA, portadora CPF nº. 758.542.013-72. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8B0731B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2021.10.18.01**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 12.122.1205.2.008.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente

arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO À ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PUBLICA DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIODE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**CONTRATADO(A):** ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA (INFORPRINT DESIGNER).**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO REGIS GOMES SANTANA.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA.**VALOR GLOBAL:** R$ 8.179,00 (OITO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9EDC24C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., FINANCIADO: MUNICÍPIO DE FORTIM. OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do município de Fortim, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2020. **FORO:** Comarca de Fortim, Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** Até 21 de outubro de 2031. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inexistente. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** ABADIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES - BANCO DO BRASIL S.A. e NASELMO DE SOUSA FERREIRA – PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORTIM. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em Fortim, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:25C00197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021 – PMF/PE/SRP

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2010.01/2021 – PMF/PE/SRP**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA POR HORA TRABALHADA NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **26/10/2021, até o dia 08 de novembro de 2021 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 09 de novembro de 2021 às 08h00 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 09 de novembro de 2021 às 11h00 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0C538486

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PELO PRESENTE AVISO E EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTIM - CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021 – PMF/PE/SRP, PA

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1503.01/2021/PE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de FORTIM/CE. TENDO COMO **FORNECEDORES:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. **VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 15/04/2022.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.** MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

FORTIM – CE, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DC767313

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-261021/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Cadastramento das propostas: a partir do dia 27 de outubro de 2021. Abertura das propostas e fase de lances: dia 10 de novembro de 2021, às 09h00min. No sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:6EB408FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo:
Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº
27.03.17-01 – Processo Originário: Tomada de Preços N.º 20.02.17-02TP –
Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada:
BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº
27.060.226/0001-34 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇOS PARA
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INCREMENTO
DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM TREINAMENTO E SUPORTE
TRIBUTÁRIO, FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA PROCEDIMENTOS
DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DOS TRIBUTOS COM
FUNCIONAMENTO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB JUNTO A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo
de Alteração Contratual: 13/10/2021 – Nova Vigência: até 19/07/2022 –
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas
Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Breno
José Rolim Chaves (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4E3BA2A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração
– Termo Inicial: Contrato Nº 04.11.19-01/05 – Processo Originário: Concorrência Pública N.º
15.02.19-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA
CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 07.149.460/0001-25 – Finalidade: Alteração de prazo que
resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DA 2ª ETAPA DO MERCADO DE CONFECÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Nova
Vigência: 27/10/2021 a 24/06/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/10/2021
– Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas
Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE);
Gutemberg Linhares Furtado de Melo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B28232BE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 15ª
Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.10.18.01/05 – Processo Originário: Concorrência Pública
N.º 25.06.18-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada:
MAPA CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 07.149.460/0001-25 – Finalidade: Alteração de
prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO MERCADO DE
CONFECÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração
Contratual: 18/10/2021 – Nova Vigência: até 08/01/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art.
57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Gutemberg Linhares Furtado de Mello (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:59A7993F

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte-Ce, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso –LAC 464/2021- para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS (RUA FRANCISCO SOUSA BALTAZAR, RUA BELO HORIZONTE, RUA ADRIANO MELO, RUA JOSÉ IVAN SOARES DE SOUSA, RUA VICENTE CANDIDO DE SOUSA, RUA LUIZA BEZERRA, RUA JOSÉ MESQUITA BRAGA, RUA JOSÉ BERNARDO DE SOUSA, RUA SD0 20- PRÓXIMO JOSÉ BERNARDO, RUA SDO 10- TENENTE LUIZ MARQUES, RUA JOSÉ RIBEIRO, RUA PREFEITO VICENTE NOBRE E RUA JORÔNIMO MEMÓRIA)** localizado no município de Guaraciaba do Norte – CE.

Guaraciaba do Norte,22 de outubro de 2021

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BB20C517

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Serafim Filho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sitio Garrancho Novo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F14F9E90

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Serafim Filho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no sitio Garrancho Novo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F6B1DA5E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC

Torna público que Antonio Leandro Soares de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **instalação de medidor sazonal (selo verde)**, localizado no sitio São Félix.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:04BE3844

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Elizangela Pedro Viana requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (ovinocaprinocultura)**, localizado no sitio Casa de Pedra.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:BADD7854

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Luiz Gonzaga Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:8FA8590A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco das Chagas Ribeiro de Almeida requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (ovinocaprinocultura)**, localizado no sitio São José.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:BECB9F03

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca de Sousa Bezerra requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F44E0A92

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Joaquim Pereira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Paraíso.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:E8B43DF8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO " DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Elizabete Feitoza Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:52355F87

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Elineuton Ribeiro Magalhães requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Buriti das Flores.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

25 de Outubro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:296301EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº TP009/2021SEC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Interposição de Recurso Administrativo.A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz constar que nos dias 21 e 22 de outubro de 2021 foi impetrado Recursos Administrativos pelas empresas **Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eirelli e Wu Construções e Serviços Eirelli** respectivamente nesta ordem, contra as Inabilitações, ref. a Tomada de Preços **Nº TP009/2021SEC -Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reformas de Diversas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, em conformidade com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Dada à ciência, fica concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis a partir dessa publicação, para o contraditório e ampla Defesa (Contrarrazões),conforme Lei 8.666/93.Os autos do Processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ibaretama/CE, 25 de outubro de 2021.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:33E67D59

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012. 2021SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental, como também para o ensino Técnico e Universitário, conforme as devidas especificações e ROTAS, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: **C MULLER VIRIATO CAPISTRANO TRANSPORTE - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº**. 30.734.474/0001-28;** para o lote único, com o valor total de **R$ 2.239.662,48 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Gestor, **Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira** - Secretário de Educação e cultura –

Ibaretama - CE, em 14 de Outubro de 2021.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:1D70AA48

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através das **Diversas Unidades Administrativas,** faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE 017.2021DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E OUTROS DERIVADOS) E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS C/ FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL), PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: **01- MV2 SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **30.379.128/0001-79;** para o lote 01, com o valor total de **R$ 2.682.216,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais), com taxa de administração representada com percentual de (-8,28%). 02- 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **13.858.769/0001-97;** para o lote 02, com o valor total de **R$ 1.730.000,00 (Hum milhão, setecentos e trinta reais), com taxa de administração representada com percentual de (-28,00%).** Para as seguintes secretarias **JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE - SECRETÁRIA DE SAÚDE/ FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL -**

SECRETÁRIO DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL E POLÍCAS PARA MULHER/ FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA - ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO GERAL: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DA PREFEITA, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONDENDO INTERINAMENTE COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Jesyca Adrina Severo Cavalcante - Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibaretama - Ce, em, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:B727035C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 057/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município:

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 202, da Lei Municipal nº 062, de 09 de dezembro de 1991, data consagrada ao Servidor Público Municipal; e

CONSIDERANDO
a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2021.

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala, bem como a Unidade Covid que funcionará normalmente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:A5AC1DBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13.002/2021-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.002/2021 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 27/10/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 10/11/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 10/11/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 10/11/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 25 de outubro de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:28E4F755

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.09.08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículo tipo caminhão Pipa, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.420.606/0001-11, com o valor global de **R$ 262.872,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais),** referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** Carlos Douglas Almeida Leandro**. CONTRATANTE:** Desenvolvimento Rural. **Assina pelo Contratante**: Antônio Azevedo de Melo. **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de outubro de 2021.

Irauçuba/CE, 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIO AZEVEDO DE MELO
Secretário Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:78FBC3F6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículo tipo caminhão Pipa, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.08.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.420.606/0001-11, com o valor global de **R$ 262.872,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)** referente ao Lote Único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Veículo **Tipo Caminhão Pipa 1**, com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para ficar à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural	MÊS	12	R$ 7.302,00	R$ 87.624,00
2	Veículo **Tipo Caminhão Pipa 2**, com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para ficar à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural	MÊS	12	R$ 7.302,00	R$ 87.624,00
3	Veículo **Tipo Caminhão Pipa 3**, com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para ficar à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural	MÊS	12	R$ 7.302,00	R$ 87.624,00
VALOR TOTAL					**R$ 262.872,00**

Irauçuba – CE, 21 de outubro de 2021

ANTÔNIO AZEVEDO DE MELO
Secretário Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D66F2D1D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.10.18.01 -SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.04.03

OBJETO: Aquisição de rações para animais, destinado à Secretaria Municipal da Saúde, para manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE. **Contratado: J R L BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 31.299.706/0001-20**,** com o com o valor global de R$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). **Data de Assinatura do Contrato**: 18 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE SAÚDE. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária de** nº 0506 10 304 0014 2.027, **com recursos:** Próprio (Fonte 1211000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.99.

Irauçuba/CE, 18 de outubro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A1BD6404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.10.22-01

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, EM RAZÂO DO ADIAMENTO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 28 DE OUTUBRO, O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2021, para os servidores/empregados da Administração Pública Municipal de Itaiçaba, como adiamento do feriado do dia 28 de outubro, denominado, o Dia do Servidor Público, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.
Art. 2°- Na data prevista no Art. lº, deste Decreto, serão assegurados aos munícipes, os serviços essenciais deste Município, cujos serviços por sua natureza não podem ser dispensáveis, devendo atuar em forma de plantio, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais, aquelas estejam vinculadas, autorizadas a expedir atos necessários à regulamentação de seus expedientes, tais como, serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 22 de outubro de 2021.

Publíque-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:54AEFA34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇO Nº 2021100401- CMJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇO Nº 2021100401- CMJ cujo objeto é prestação de serviços em assessoria legislativa para realizar revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Jaguaretama-ce - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaretama-CE., comunica aos interessados que conforme art. 48, § 3, da Lei 8666/93, CONCEDE o prazo de 08 (oito) dias úteis, para as empresas **INABILITADAS no CERTAME,** REAPRESENTAREM OS DOCUMENTOS escoimados das razões que ensejaram a inabilitação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 08/11/2021 às 09h30min a reunião para recebimento, na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo,. Maiores informações, pelo telefone: 0**(88) 3576-1418.

Jaguaretama-CE., 25 de Outubro de 2021

FRANCISCA DAIANY GOMES DE BRITO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C8BFD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de 03 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social Cidadania Empreendedorismo do Município de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 26/10/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 10/11/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 10/11/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 10/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da

licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 25 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:16294793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2021-PE, cujo objeto: Contratação de serviço de carro pipa e de horas máquina destinados a suprir as necessidades da Sec. Mun. de Desen. Rural, Sec. Mun. de Infraestrutura e da Sec. Mun. Educação de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 26/10/2021 as 08h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 09/11/2021, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 09/11/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 09/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 25 de Outubro de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8CB9841A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.09.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de máscaras de tecido personalizada, destinadas a proteção dos alunos da Rede Pública Ensino, durante as aulas, quando do retorno das aulas presenciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.281.585/0001-40 classificada no lote 01 - Confecção de Máscaras, no valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Inês Sampaio Neves Aires - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 25 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9C12575E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a DECISÃO no Processo n° 0050243-19.2021.8.06.0179 (Mandado de Segurança Cível), de lavra de sua Excelência, o Juiz de Direito Tiago Dias da Silva, que proferiu o seguinte: "[...] Ante o exposto, com fundamento no art. 7° da Lei 12.016/09, **DEFIRO A MEDIDA LIMINAR** pleiteada a fim de **suspender os efeitos do ato administrativo impugnado (ato que alterou o local de trabalho da impetrante) e determinar** à(s) autoridades impetrada(s) que promova(m) **o retorno do(a) impetrante** ARI RAMOS BARBOSA **à** Unidade Básica Dr. Guarani Montalverne**, localizada na sede do Município**, onde exercia as funções de seu cargo antes da remoção discutida nestes autos, no **prazo de 05 dias** [...].".

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Pública Municipal, Sr. **ARI RAMOS BARBOSA** para exercer suas atividades laborais de Agente Administrativo, na Unidade Básica Dr. Guarani Montalverne, do município de Martinópole.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:80A83CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE DA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O DIA 1° DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade das datas dos feriados municipais do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal, por ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos, que o feriado do dia 28 seja "transferido" para o dia 1° de novembro deste ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência do feriado do Dia do Servidor Público Municipal, que é dia 28 de outubro (quinta-feira), para o dia 1° de novembro (segunda-feira).

Parágrafo Único - Os serviços públicos de caráter essenciais de serviço de urgência e emergência nas unidades hospitalares e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o caput do art 1°.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:EAC5C292

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 02 de setembro de 2021, **Rafael da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, portador do CPF de nº 002.706.893-54, atualmente lotado na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FB96D713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 02 de setembro de 2021, **Rafael da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, portador do CPF de nº 002.706.893-54, atualmente lotado na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A1518297

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros efetivos aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria do CONSAM, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação secreta em caso de mais de uma chapa para concorrer aos cargos da mesa diretora ou por aclamação se chapa única, a ser realizada na 1º reunião ordinária do CONSAM

Art. 2º - Poderão votaros membros titulares, observando-se o disposto no regimento.

Art. 3ª - A votação se destina a eleger a chapa conformeo disposto no art. 6º do Regimento Interno do CONSAM;

Art. 4º- Só serão aceitas inscrições de chapas completas, respeitada a proporcionalidade da composição na mesa diretora;

Art. 5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, na secretária executiva do CONSAM, da data da convocação poderão ser inscritas chapas até 07 dias corridos, antes da realização da eleição. Mediante a apresentação de requerimento de inscrição junto a comissão com a indicação dos componentes da chapa ou o cargo em separado.

Art. 6º - Os casos omissos ao edital e ao regimento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Mauriti, 30/09/ 2021

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ED8CC276

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti, criado pela Lei Municipal nº Lei n° 204, de 30/08/1993.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Mauriti.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CONSAM cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".
CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti:
I- Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II- Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III- discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV- Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V- Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas com antecedência mínima de dez dias aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Mauriti é composto por representantes do GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE e USUÁRIOS de serviços de saúde, totalizando 24 membros titulares e 24 membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em Assembleia específica.
Parágrafo 1º - Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao Conselho Municipal de Saúde deverão trabalhar e ter domicílio eleitoral em Mauriti.
Parágrafo 2º - O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua instalação, podendo ser reconduzidos e/ou reeleitos por igual período ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde, quando serão eleitos e empossados os novos conselheiros.
Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal, o conselheiro que tiver cumprido mandato de 4 (quatros anos seguidos) fica impedido de se recandidatar por 2 (dois anos)
Parágrafo 4º - O número de representantes de USUÁRIOS é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que

tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Parágrafo 5º - As representações serão as seguintes:

1– ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS (50%)

Um Representante do Distrito de Anauá
Um Representante do Distrito de Buritizinho
Um Representante do Distrito de Coité
Um Representante do Distrito de Nova Santa Cruz
Um Representante do Distrito de Olho D´água
Um Representante do Distrito de Palestina do Cariri
Um Representante do Distrito de São Félix
Um Representante do Distrito de São Miguel
Um Representante do Distrito de Umburanas
Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mauriti
Um Representante das Igrejas
Um Representante da Pastoral da Criança

2- REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS (25%)

Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Um Representante da Secretaria Municipal de Educação
Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Um Representante do Hospital Municipal e Maternidade São José
Um Representante dos Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS
Um Representante dos Prestadores de Serviços Privados em Saúde

3- SEGMENTO: ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE (25%)

Um Representante dos Profissionais de Nível Superior da Atenção Básica
Um Representante dos Profissionais de Nível Superior da Média e Alta Complexidade
Um Representante dos Profissionais de Nível Médio
Um Representante dos Profissionais de Nível Elementar
Um Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
Um Representante dos Agentes Comunitários de Endemias

Parágrafo 1º - O Secretário Municipal de Saúde do município terá assento nato.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e dois membros;

Parágrafo 1º - A composição da mesa diretora, será com representantes das categorias, Um Profissional da Saúde, um representante do Poder Público, um representante das Igrejas, um representante dos Prestadores de Serviço conveniados ou privados, um representante da sociedade Civil Organizada com capacidade jurídica, um representante dos usuários.

Parágrafo 2º - O presidente do Colegiado conduzirá os trabalhos da mesa, votando apenas em caso de empate.

Parágrafo 2º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde;

II- O Conselho Municipal de Saúde definirá uma comissão que se encarregará de todo o processo eleitoral, composta por três membros, o secretário executivo do Conselho e 2 membros;

III - todos os membros titulares podem ser candidatos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 7 (sete) dias para a realização da eleição;

IV - no processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

V - a fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do Conselho Municipal de Saúde;

VI - os eleitores são todos os Membros Titulares do Conselho Municipal de Saúde presentes à reunião;

VII – O voto poderá ser secreto em caso de duas chapas;

Parágrafo 2º - A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

I – Estará eleita a chapa que obtiver a maioria de votos

II - no caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

III - a apuração será realizada logo em seguida à votação.

Art. 7º - Nas sessões plenárias, os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º - Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los.

Art. 8º - São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - encaminhar, via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Art. 9º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o Conselho Municipal de Saúde junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II - Coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

III - orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º - É atribuição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 11º - São atribuições do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde em todos os assuntos conforme solicitação;

II - dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde;

III - acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - É atribuição do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13º - O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária estrutura e apoio técnico.

Art. 14º - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.

Art. 15º - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Art. 16º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante. Podendo ser garantido ao conselheiro os meios necessários para o seu deslocamento.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde através de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO
DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17º - O Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 18º - As reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.
Parágrafo Único – As reuniões podem ser online ou presenciais, nos termos da convocação;
Art. 19º - O Conselho de Saúde, exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.
Parágrafo Único – As comissões serão constituídas através de resoluções e seu funcionamento também será fixado através de resolução.
Art. 20º - O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade.
Art. 21º - as decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.
a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;
Art. 22º - Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente.
Art. 23º - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012.
Art. 24º - Os Conselhos de Saúde, com a devida justificativa, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.
Art. 25º - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CAPÍTULO V
DOS TRABALHOS

Art. 26º - As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:
EXPEDIENTE:
a) apresentação e aprovação da pauta da reunião;
b) leitura e aprovação da ata de reunião anterior;
c) comunicação dos conselheiros.
ORDEM DO DIA: destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.
ASSUNTOS DIVERSOS: discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.
Art. 27º - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretário e Conselheiros presentes.
Art. 28º - As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto, o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.
Parágrafo 1º - As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.
Parágrafo 2º Todas as reuniões do Conselho de Saúde serão gravadas em mídia digital e arquivadas por um período de um ano.
Art. 29º - O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:
a) qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo para esclarecimentos, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;
b) cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente no mínimo 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;
c) encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.
Art. 30º - Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:
a) a votação será aberta em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário;
b) qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto;
c) se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples;
d) o Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.
Art. 31º - É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente ao serviço de saúde local. Sendo também vedado ao Conselheiro subscrever atas ou documentos dos quais ele não esteve presente à reunião que a aprovou.
Art. 32º - Do que se passar na sessão, funcionário da Secretaria Executiva do Conselho, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:
a) a natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito a circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;
b) a discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;
c) o expediente;
d) o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
e) na íntegra, as declarações de voto;
f) por extenso, todas as propostas.
Art. 33º - As decisões do Conselho serão de conhecimento público.
Art. 34º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.
Art. 35º - O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e/ou Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de mínimo de 20% (vinte por cento) dos conselheiros ou por proposta da mesa diretora, que deverá ser aprovada por maioria simples do Conselho Municipal de Saúde em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.
Parágrafo 1º As resoluções *ad refendum*, editadas pela mesa podem ser revogadas pelo voto de 2/3 (dois terços) favorável a revogação do ato.

Parágrafo 2º A resolução Ad referendum que for revogada, tem seus efeitos legais mantidos da data da sua edição até sua revogação.
Art. 37º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal de Saúde aplica – se subsidiariamente as resoluções do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 38º - Este regimento, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURITI, 30 agosto de 2021

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7862D4AF

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002

CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002

Mauriti-Ceará, 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre as normas do fluxo para licitar bens, obras e serviços, a serem realizados pelos Órgãos integrantes da Administração Municipal do Município de Mauriti.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua competência, que lhe foi atribuída pela Lei Municipal Nº 1325, de 17 de junho de 2015 e o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre os Órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar os Gestores dos Órgãos da Administração quanto à prevenção de erros e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que as ações do Sistema de Controle Interno pelos Poderes Municipais consistem em obrigação constitucional e legal, a ser cumprida pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo geral dos mecanismos de Controle Interno é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios;

CONSIDERANDO que um dos objetivos específicos dos mecanismos de controle interno é observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO que normas de rotinas e de procedimentos de controle são normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO a necessidade de criar normas, a fim de estabelecer diretrizes na execução de processos licitatórios iniciais, demonstrando assim o fluxo que deverá ser percorrido desde o planejamento da demanda até a assinatura do contrato.

RESOLVE,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes que deverão ser obedecidas pelos Órgãos da Administração Municipal e Autarquias Municipais, assim como pelos Executores de Controle Interno quanto aos procedimentos de demandas a serem licitadas.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I- Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
II- Órgão: unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, Ex. Secretarias, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como unidade orçamentária;
III- Gestor: Prefeito, Secretários Municipais, Ordenadores de despesas;
IV- Fluxo: ato de movimentar de modo contínuo um processo, caminho que os documentos devem percorrer;
V- Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
VI- Planejamento: fase inicial, predeterminante para uma boa administração. É nessa fase que o Gestor expõe seus objetivos e necessidades;
VII- Licitação: é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública;
VIII- Checklist: instrumento de controle composto por uma relação de documentos indispensáveis à instrução do processo;

DO PLANEJAMENTO

Art. 3º. O Gestor tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de não causar prejuízos à Administração Pública, levando sempre em consideração os Princípios Constitucionais, basilares da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).

Art. 4º. O Processo Licitatório inicia-se com o Planejamento do Gestor, aferindo assim a necessidade, a oportunidade e a conveniência. Este é o momento determinante a uma gestão eficiente.

Art. 5º. O planejamento deve ser tempestivo. Quando se tratar de despesas comuns entre as unidades gestoras, o planejamento deverá ser unificado, para se ter poder de barganha, consolidação dos preços e economicidade nas publicações e atos administrativos.

Art. 6º. O Órgão integrante da Administração Pública que previamente já planejou suas despesas e estiver interessado em realizar quaisquer despesas, deverá elaborar um Termo de Referência, em conformidade com as orientações da Instrução Normativa específica.

Art. 7º. Todas as Secretarias designará um servidor que irá compor a unidade executora, que será responsável pela elaboração do Termo de Referência, e poderá de acordo com a conveniência da secretaria e a peculiaridade do objeto, ficar também como fiscal do contrato.

Art. 8º. Na elaboração de um Termo de Referência, quando o servidor responsável não tiver capacidade técnica para aferir todos os detalhes, deve ser designado, um técnico que o ajude na elaboração, ou quando se tratar de vários segmentos, deverá ser composta uma comissão.

Art. 9º. As informações contidas nos Termos de Referencia devem ser expressas de forma concreta e explícita, suficientes para a caracterização do objeto a ser licitado, sendo vedadas as especificações que limitem a competição.

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser elaborado com demanda para o ano, constando:

I. Especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II. Quantidade de mercadoria ou serviço, solicitado por tipo de despesas e identificando o quantitativo para cada programa existente na unidade orçamentária;
III. Especificação por medida, embalagem e descrição da composição dos produtos ou serviços;
IV. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. Art. 11. Quando se tratar de serviços, deverá ser acrescentado o cronograma de execução.
Art. 12. Na programação da merenda escolar a pauta deverá ser elaborada pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio.

Art.13. Em casos específicos como de aluguel, encaminhar à comissão de avaliação de imóveis, para composição do preço.

Art. 14. Após a fase do planejamento e elaboração do Projeto inicial (Termo de Referência ou Projeto Básico ou Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis) o Gestor aprovando, encaminha o Processo ao Controle Interno, que após análise encaminha ao Setor de Compras.

DO SETOR DE COMPRAS

Art. 15. São obrigatoriedades do Setor de Compras:

I. Conferir as quantidades, descrições e medidas descritas nas solicitações;
II. Realizar a cotação;
III. Encaminhar o processo ao Controle Interno.

Art. 16. A Cotação de Preços deverá ser realizada pelo Setor de Compras, através de consulta de no mínimo três fornecedores distintos e do ramo de atividade do objeto a ser licitado.

Art. 17. A Pesquisa de preço poderá ainda ser realizada através de sistema eletrônico de cotação.

Art. 18. As cotações de preços deverão ser encaminhadas por meio impresso ou eletrônico, e deverá obedecer aos seguintes aspectos formais:

I. Identificação e assinatura do responsável pela cotação;
II. Características da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone;
III. Prazo de validade;
IV. Data e local da expedição.

Art. 19. O Setor de Cotação de Preços ao realizar as cotações e mapear o preço médio, deverá encaminhar ao Controle Interno.

Art. 20. No caso de merenda escolar ou outros recursos específicos que possibilite a consulta do valor aproximado da receita anual, o processo deverá retornar ao setor técnico que elaborou a pauta para verificar se os preços médios das coletas são compatíveis com os recursos que irão ser creditados no convênio.

§1º. Caso não esteja de acordo com a receita, a Unidade Executora de origem deverá reprogramar os quantitativos ou substituir produtos, para maior aproximação possível dos recursos a serem creditados.

§2º. Após a análise, o Controle Interno encaminha o processo à Comissão Permanente de Licitações (CPL) que solicita à Contabilidade a informação de disponibilidade orçamentária.

DA CONTABILIDADE

Art.21. O Setor de Contabilidade deverá:

I. Informar se há saldos orçamentários nas rubricas para cobrir os valores a serem licitados;

DA UNIDADE CONTROLE INTERNO

Art.23. A Unidade de Controle Interno dentro de sua competência, conveniência e oportunidade, analisará os processos e estando em conformidade seguirá o fluxo;

Art. 24. O processo estando preciso, encaminhar à Comissão Permanente de Licitações (CPL).

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art.25. A Comissão Permanente de Licitação como bem preconiza a Lei 8666/93 tem a obrigatoriedade de:

I. Conferir a pauta;
II. Classificar a modalidade adequada a ser licitada;
III. Verificar junto à Contabilidade a Disponibilidade Financeira
IV. Elaborar o edital do processo licitatório;
V. Publicar nos meios legais, após a análise e Parecer Inicial da Procuradoria Jurídica;
VI. Realizar o certame;
VII. Reenviar o processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Final. Art. 26. A melhor proposta deverá ser contratada;
Art. 27. Ao final de todo o Processo licitatório deverá ser encaminhada cópia dos contratos aos gestores, Setor de Compras, fiscais de contrato, Contabilidade e Controladoria.

Parágrafo Único: Neste ato, o Setor de Contabilidade deverá proceder o empenho do contrato.

Parágrafo Único: O Setor Jurídico deverá analisar e emitir parecer em dois momentos, parecer inicial, após a elaboração do edital, e parecer final, antes da adjudicação e homologação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Em qualquer fase do fluxo, a Controladoria poderá auditar a documentação constante no processo.
Art. 29. O procedimento, ora disciplinado, está discriminado no Fluxograma 01, componente do ANEXO I da presente Instrução Normativa.
Art. 30. Todos os Órgãos e Setores da Administração pelo qual o processo tramitar, após analisado, deverá assinar a capa do processo (ANEXO II) em seu ponto específico.

Art. 31. O checklist, constante no ANEXO III, para averiguação da documentação necessária.

Art. 32. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados obrigatoriamente por todos os órgãos da administração municipal

Art. 33. Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão disciplinados e dirimidos pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Controladora Geral Do Municipio

ANEXO II
FLUXO DE PAUTA PARA LICITAR

SOLICITAÇÃO DE SECRETÁRIO

Nº PROCESSO	DATA
SECRETARIA	
OBJETO:	

( ) Termo de Referência

( ) Projeto Básico

_____
Assinatura do Secretário

CONTROLE INTERNO	
AUTORIZAÇÃO	
Assinatura	___/____/____
OBSERVAÇÕES:	
Assinatura do Responsável Pela Coleta de Preço	_____/_____/___
SETOR DE COMPRAS	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____
Assinatura do Responsável _____/_____/_____

CONTROLE INTERNO	
OBSERVAÇÕES:	
AUTORIZAÇÃO	
Assinatura	_____/_____/_____
AUTORIZAÇÃO	__ ___/_____/__
LICITAÇÃO	
RECEBIMENTO Assinatura	___/____/____

ANEXO III
CHECK LIST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ANÁLISE DE PROCESSO PARA LICITAR BENS, OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA:_____ _
RESPONSÁVEL:_____
DATA: _____/_____/_____

	SIM	NÃO
01 As informações contidas no Termo de Referência estão expressas de forma concreta e explícita?		
02 As informações contidas no Termo de Referência são suficientes para a caracterização do objeto a ser licitado? (São vedadas as especificações que limitem a competição.)		
03 No Termo de Referência a quantidade de mercadoria ou serviço solicitado está especificado por tipo de despesa?		
04 No Termo de Referência está identificando o quantitativo para cada programa existente na unidade orçamentária?		
05 No Termo de Referência consta a especificação por medida (grama, litro...), embalagem (pacote, lata...) e descrição da composição dos produtos ou serviços?		
06 No Termo de Referência constam condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material?		
07 As cotações de preços contêm: Identificação e assinatura do responsável pela cotação?		
08 As cotações de preços contêm as características da Empresa: I. Razão Social? II. CNPJ? III. Endereço completo? IV. Telefone?		
09 A cotação de preços contém: I. Prazo de validade? II. Data e local da expedição?		
10 As dotações orçamentárias estão classificadas em cada programa?		
11 Há saldos orçamentários nas rubricas para cobrir os valores a serem licitados?		
12 As unidades gestoras e programas de cada unidade, que necessitam dos produtos ou serviços que compõem esta pauta, estão inclusos no processo?		
13 Existe a rubrica orçamentária na LOA em vigência? (conferir a soma dos montantes dos contratos em vigor, com o saldo orçamentário.)		
14 A soma dos montantes dos contratos em vigor, conferem com o saldo orçamentário?		
15 Os preços estão de acordo com os de mercado?		
16 Os quantitativos cotados estão em conformidade com a demanda da administração?		
17 Há contrato, em vigência, da mesma natureza? (Para que esse processo não caracterize contratação duplicada do mesmo objeto.)		

OBSERVAÇÕES:
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Assinatura do responsável:

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7E7C515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Estado do Ceará. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº **2021.08.26.02/PE,** que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Complementares para atender as necessidades do Matadouro Público Municipal de Mauriti/CE, realizado no dia 13/09/2021 às 14h00min, foi**DECLARADO FRACASSADO.** Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:0B7E1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.22.01-SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.23.01/PE/SRP.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços:**AUTOCENTER SAMPAIO LTDA**, vencedora do lote 02, valor: (**R$ 138.679,00**).Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Aros para atender as necessidades da frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.**Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Francisca Valdécia Pereira de Sousa.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Luis Alan Sampaio de Santana.Data da assinatura: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:00EADF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.19.03-SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.23.01/PE/SRP.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços:**PNEUS CANTEIRO EIRELI**, vencedora do lote 01, valor: (**R$ 430.520,00)**Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Aros para atender as necessidades da frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.**Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Francisca Valdécia Pereira de Sousa.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Leristania Alves de Lucena.Data da assinatura: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:88E6FC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.01/TP. OBJETO: Recuperação da feira do gado, localizada na sede do Município de Mauriti/C. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. **Empresas classificadas**: **1º lugar**: **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI** (R$ 78.406,23); **2º lugar**: REAL SERVIÇOS EIRELI (R$ 78.563,23); **3º lugar**: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (R$ 78.929,48); **4º lugar**: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (R$

80.034,05); **5º lugar**: TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 80.371,94); **6º lugar**: ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME (R$ 80.757,64); **7º lugar**: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA (R$ 80.874,79); **8º lugar**: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (R$ 81.015,91); **9º lugar**: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 81.102,95); **10º lugar**: A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 81.365,30); **11º lugar**: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (R$ 81.391,96); **12º lugar**: MR ENGENHARIA E IMOBILIARIA SERVIÇOS LTDA ME (R$ 81.445,59) e **13º lugar**: MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA. (R$ 81.704,95). Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 25 de outubro de 2021.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:12EB1E53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - REGILÂNDIA DA SILVA BRANDÃO

A Sra. Regilândia da Silva Brandão inscrita no CPF: 623.265.543-53 e RG de nº 95002486217, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0118/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Salto da Pedra, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AE30A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - PEDRINA MARIA MATOS DE ANDRADE

A Sra. Pedrina Maria Matos de Andrade inscrita no CPF: 719.301.163-46 e RG de nº 2152205/91, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0250/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Piçarreira, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:178E3360

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - MARIA LUANA DE SOUSA

A Sra. Maria Luana de Sousa inscrita no CPF: 062.603.163-05 e RG de nº 2008097075180, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0251/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio São Boa Ventura, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D79854E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - JAILTON LISBOA ROLIM PESSOA

O Sr. Jailton Lisboa Rolim Pessoa inscrito no CPF: 046.109.393-58 e RG de nº 2007340056-9, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0268/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio João Alves de Baixo, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A67A0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - JEANE CAVALCANTE DA SILVA

A Sra. Jeane Cavalcante da Silva inscrita no CPF: 607.047.363-90 e RG de nº 2007741120-4, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0275/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:020414A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - ALUÍSIO ALVES EVANGELISTA

O Sr. Aluísio Alves Evangelista inscrito no CPF: 600.966.423-35 e RG de nº 2005099129029, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0276/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Candido, S/N – Distrito de Vicente - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BD9259BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ AUCIANO CORDULINO DE OLIVEIRA

O Sr. José Auciano Cordulino de Oliveira inscrito no CPF: 397.645.968-27 e RG de nº MG-22.796.963, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0277/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Salto da Pedra, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:57AB67D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO ALVES PEREIRA

O Sr. Antônio Alves Pereira inscrito no CPF: 010.828.353-40 e RG de nº 2003029026569, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0278/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Paus Branco, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:33005CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO ALVES BEZERRA

O Sr. Antônio Alves Bezerra inscrito no CPF: 603.713.822-20 e RG de nº 2008797796-0, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0279/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Nova União, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A90AC0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO GUTEMBERG OLIVEIRA DE SOUSA

O Sr. Antônio Gutemberg Oliveira de Sousa inscrito no CPF: 056.686.713-30 e RG de nº 2007019016334, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0281/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Santo André, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4612068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO

A Sra. Aparecida Marques do Nascimento inscrita no CPF: 032.755.893-85 e RG de nº 2006029004489, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0282/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FB7A1C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - CÍCERO NASCIMENTO DE ANDRADE

O Sr. Cícero Nascimento de Andrade inscrito no CPF: 839.347.903-72 e RG de nº 3241751/97, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0284/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Cangati, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CFE74853

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - EDILSON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

O Sr. Edilson Siqueira do Nascimento inscrito no CPF: 002.578.703-93 e RG de nº 33.538.235-6, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0286/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CEEB67BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - MARIA IRANETE ALVES MARTINS SANTOS

A Sra. Maria Iranete Alves Martins Santos inscrita no CPF: 039.973.029-01 e RG de nº 2007920308-0, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0293/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Cangati, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0AED5578

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - ARÍ MARQUES ARLINDO

O Sr. Arí Marques Arlindo inscrito no CPF: 607.910.453-90 e RG de nº 2007912234-0, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0295/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Varjota, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:28572F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - RAIMUNDA MARCELINO FERREIRA

A Sra. Raimunda Marcelino Ferreira inscrita no CPF017.437.583-24 e RG de nº 2003019120805, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0301/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa de Dentro, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2C01C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - FRANCINALDO TIDÓRIO DE ARAÚJO

O Sr. Francinaldo Tidório de Araújo inscrito no CPF: 029.756.313-08 e RG de nº 2005015095748, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0303/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Baixa Verde, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AB5005AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA

O Sr. Francisco Cezario de Souza inscrito no CPF: 459.171.913-87 e RG de nº 2008097091380, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0304/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Umarí, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2B0B4822

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO ANDRÉ CARNAÚBA

O Sr. Francisco André Carnaúba inscrito no CPF: 025.536.503-96 e RG de nº 2003005144090, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0307/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Betânia, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:40DD1CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - WILLAME RODRIGUES DA SILVA

O Sr. Willame Rodrigues da Silva inscrito no CPF: 366.242.548-32 e RG de nº 39222370-3, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0310/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Santa Bárbara, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:96CAC996

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO NACELIO DA SILVA VIEIRA

O Sr. Antônio Nacelio da Silva Vieira inscrito no CPF: 053.489.283-30 e RG de nº 2008097080825, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0316/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio João Ferreira, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FCCEF78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO CASTELO TEIXEIRA VIEIRA NETO

O Sr. Francisco Castelo Teixeira Vieira Neto inscrito no CPF: 038.428.033-11 e RG de nº 2005009132769, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0312/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Carnaúba, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:01A0F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - JOACI PEREIRA DE SOUSA

O Sr. Joaci Pereira de Sousa inscrito no CPF: 114.968.678-23 e RG de nº 24.372.288-6, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0315/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Almas, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:71C12A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIA VELDA PINHEIRO MOTA

A Sra. Antônia Velda Pinheiro Mota inscrita no CPF: 727.508.713-87 e RG de nº2004014022951, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Serrote Preto, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C5BD8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIA NILDETE BESERRA DE CARVALHO

A Sra. Antônia Nildete Beserra de Carvalho inscrita no CPF: 036.485.073-62 e RG de nº2008607366-9, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:412586A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO DJACIR MARQUES

O Sr. Francisco Djacir Marques inscrito no CPF: 014.831.023-00 e RG de nº91003019393, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Olho D'Água dos Vieiras, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:075DD7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO MARCONDES MARTINS DA SILVA

O Sr. Antônio Marcondes Martins da Silva inscrito no CPF: 019.504.373-10 e RG de nº2004014077020, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Queimada dos Pinheiros, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 21 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A902ED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ABSOLÃO MENDES VIEIRA

O Sr. Absolão Mendes Vieira inscrito no CPF: 056.652.073-73 e RG de nº2007028084410, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Mata Fome, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:63007CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JESSÉ JUSTINO SOUSA

O Sr. Jessé Justino Sousa inscrito no CPF: 034.461.733-58 e RG de nº2006029065275, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Mata Fome, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DE577572

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JUCIEL VIEIRA SILVA

O Sr. Juciel Vieira Silva inscrito no CPF: 046.704.563-18 e RG de nº2007028083642, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Angicos, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de eio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B8D8A16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LORRANIA SILVA SOUSA

A Sra. Lorrania Silva Sousa inscrita no CPF: 090.451.783-70 e RG de nº2017142615-5 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santa Rita, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:21583853

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO ALVES DA SILVA

O Sr. Antônio Alves da Silva inscrito no CPF: 019.726.093-43 e RG de nº2003019008762 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Macambira, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C4C91849

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS

A Sra. Maria José Araújo dos Santos inscrita no CPF: 010.120.033-10 e RG de nº2001002335599 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Macambira, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A44B67A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA CUNHA

A Sra. Antônia do Rozário de Fátima de Araújo da Cunha inscrita no CPF: 717.165.723-04 e RG de nº1526547-88 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbinha dos Lima, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2DE0FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ABRAÃO OLIVEIRA DA CUNHA

O Sr. Abraão Oliveira da Cunha inscrito no CPF: 080.909.523-80 e RG de nº2015057097-4, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbinha dos Lima, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:73F0F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA EDILÂNIA VARELA PEDROSA

A Sra. Maria Edilânia Varela Pedrosa inscrita no CPF: 031.199.663-98 e RG de nº39.867.869-8 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio São Paulino, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:13B2A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANGERLÍ PEREIRA MARQUES

O Sr. Angerlí Pereira Marques inscrito no CPF: 924.350.503-30 e RG de nº2000029013780 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3637A5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCA MARCILENE MARQUES

A Sra. Francisca Marcilene Marques inscrita no CPF: 033.782.673-05 e RG de nº2007207232-0 , torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 22 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:32FFD8FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca - COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgância do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações da Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2021, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2021, de 25 de outubro de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de outubro de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7CA5690A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

LUCELITA RÉGIA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2003032048209, inscrita no CPF sob o nº 795.366.623-53, com matricula: 1314297, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – 20h – Pós Graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 2.937,32 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	455,07
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	**R$ 2.937,32**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:29CC22D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, com fundamento nos artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
ANTONIO PEREIRA LEÃO, portador do RG n 2015150445-2, inscrito no CPF sob o nº: 478.661.103-44, cônjuge da ex-servidora Pública Municipal MARIA ZENIRA DE ALMEIDA LEÃO, falecida em 03 de Dezembro de 2017, portador da RG: 2009071582-3, inscrito no CPF sob o nº 534.146.243-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 8h, com matricula: 1303996, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, com provento fixado no valor de R$ 1.278,36 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de **03 de Dezembro de 2017**, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	954,00
ANUÊNIO 34% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	324,36
TOTAL	**1.278,36**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Novembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:63A58917

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.16.01-TP, **CONTRATO Nº 2021.10.25.01-FPS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO (A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.744.002/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS N ° 2021.06.16.01-TP. VALOR GLOBAL: R$ 112.349,45 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 120 DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.09.451.0331.1.033 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO CONTRATADO: LEANDRO FERNANDES DAMÁSIO.

NOVA OLINDA/CE. 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:11FF9A51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenadora do CRAS**, 01 (uma) diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar do Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses, que será realizado em 27 de Outubro de 20211, das 8h às 12h, no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacara – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 25 de outubro de 2021.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:D0610FC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF: 874.020.413-87, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), para participar do ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS CEARENSES, no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara, **no dia 27 de outubro de 2021** na cidade de Fortaleza Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:01D9F406

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), **nos dias 25 e 26 de outubro de 2021.** Com o objetivo de conduzir os(as) pacientes, JACKSON JACINTO DA SILVA, ao Hospital Aceso, localizado a AvenidaOliveira Paiva-1595-Cidade dos Funcionários- Fortaleza-Ce- CEP:60822131. JHULIA EMANUELLY DA SILVA ALVES, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794 e LORENA LIMA PEREIRA ao Centro de Saúde Escola Meireles, localizado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60165-090.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:1D7E553F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2021, DE 25 OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF: 789.347.373-87, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), **nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.** Com o objetivo de participar do Curso Básico de Biologia e Manejo de Escorpiões, para capacitar os profissionais visando construir uma rede de vigilância proativa com resposta oportuna controlar, situações de surtos e emergências em saúde pública; no endereço Av. Brigadeiro José Sampaio de Macedo-680-São Miguel- Crato-Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE OUTUBRO de 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:75D6B9B0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2021, DE 25 OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LINCOLN LUDUGERO LOBO**, inscrito no CPF: 018.303.673-58, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), com o objetivo de participar do Curso Básico de Biologia e Manejo de Escorpiões, para capacitar ao profissionais visando construir uma rede de vigilância proativa com resposta oportuna controlar, situações de surtos e emergências em saúde pública; **nos dias 26 e 27 de outubro de 2021,** no endereço Av. Brigadeiro José Sampaio de Macedo-680-São Miguel- Crato-Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE OUTUBRO de 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:DCCE4E9D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2021, DE 25 OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MANOEL NOBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 959.205.873-34, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), **nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.** Com o objetivo de participar do Curso Básico de Biologia e Manejo de Escorpiões, para capacitar os profissionais visando construir uma rede de vigilância proativa com resposta oportuna controlar, situações de surtos e emergências em saúde pública; no endereço Av. Brigadeiro José Sampaio de Macedo-680-São Miguel- Crato-Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE OUTUBRO de 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:65B1C1C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/21**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DA ESTRADA, EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE LIGA O DISTRITO DE NOVA BETÂNIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 904394/2020/MDR/CAIXA**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 25.10.2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3642A70B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - GM-PE020/2021

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 26 de outubro de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E GUINCHO, NA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 DE NOVEMBRO DE 2021 das 08:30 ÀS 09:00H. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 10 DE NOVEMBRO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DFCF09A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Funcionarão normalmente os serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1808DBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG nº 552621559 e inscrito no CPF sob o nº 841.813.513-34, vinculado ao Gabinete da Prefeita, a **Função Gratificada de simbologia FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 20 de outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A46FE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 054/2021-2ª Vara da Comarca de Nova Russas/CE;

CONSIDERANDO a pactuação feita entre o Município de Nova Russas/CE e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Convênio nº 18/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão do Sr. **CARLOS SÉRGIO DE BRITO FILHO**, servidor municipal de provimento comissionado, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** admitido em 13/10/2021, matrícula nº 168335-7, portador do RG nº 20070975595 e inscrito no CPF sob o nº 047.376.823-22, vinculado à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Comarca de Nova Russas/CE, durante o período de 25/10/2021 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, dar-se-á com ônus para a origem, ficando o cessionário responsável por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

Art. 3º O Município poderá, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 901/2014, por interesse público e especialmente por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA04AA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE MERENDA ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE, os representantes abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

KILVIA MARIA RODRIGUES – (Titular)
ANDRESSA DA SILVA SOUSA – (Suplente)

II – REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

ANTONIA DE MARIA ALVES PEDROSA SANTANA (Titular)
ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA (Suplente)

ADRIANA FERREIRA PAULINO PEREIRA – (TITULAR) - **PRESIDENTE**
FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES PEREIRA - (Suplente)

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SABIÁ (Titular) - SECRETÁRIA
MIRIAN FEITOZA DA FONSECA BENEVENUTO (Suplente)

ROSILENE VERAS BARBOSA (Titular)
MARIA MARLUCIA MARTINS LINHARES (Suplente)

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

FRANCISCO DARLEY COELHO – (Titular)
FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA – (Suplente)

MARIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA – (Titular) – VICE PRESIDENTE
LUZIA DE SOUSA SAMPAIO – (Suplente)

Parágrafo Único. Os Membros do Conselho ora nomeados encerrarão seu mandato dia 25/10/2025, permitida recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9A9CCBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGAR A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 064/2011 – PROCESSO Nº 12264404-2.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a cessão da Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO CORREIA COSTA**, portadora do RG nº 264170193 e inscrita no CPF sob o nº 443.852.853-49, matrícula nº 011031-0, ao Estado do Ceará, nos termos do Convênio nº 064/2011/PROCESSO/12264404-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AE776388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ADRIANO PEREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 2005021078159 e inscrito no CPF sob o nº 032.442.763-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **ADRIANO PEREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 2005021078159 e inscrito no CPF sob o nº 032.442.763-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I,** para responder interinamente como **COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:20982437

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SE-PE001/2021.1

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SSE-PE001/2021.1 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SE-PE001/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Nova Russas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Nova Russas, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 252.216,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

PERCENTUAL ACUDIDO: 25 %

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Amilton Gomes Martins;

CONTRATADO: DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: Hillene Ribeiro Gonçalves;

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Nova Russas/CE, 22 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F02A07FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SE-PE001/2021.6

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE001/2021.6 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SE-PE001/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Nova Russas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Nova Russas, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 252.216,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 9.982,50 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 25 %

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Amilton Gomes Martins;

CONTRATADO: DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: Hillene Ribeiro Gonçalves;

Nova Russas/CE, 21 de outubro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B888982D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SE-PE001/2021.13

O Ordenador de despesas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.361.0031.2.028; 0801.12.361.0031.2.036 e 0801.12.366.0031.2.037

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA	*VALOR GLOBAL:* R$ 14.718,80

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONCALVES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas - Ceará, 21 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:33C22172

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/2021/PMNR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **26 e 27 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar emissão e confecção das carteiras de indentidade – RG deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 25 de Outubro de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E5020802

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/2021/PMNR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **27 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do encontro para o Fortalecimento das políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 25 de Outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:18836643

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/2021

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/21

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR(A) SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Bloco da Proteção Social Básica	08.244.1308.2.070

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO MESQUITA VAZ NETO	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO MESQUITA VAZ NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 15 de outubro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:32800608

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/2021/PMNR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. MÁRCIA FERNANDA OLIVEIRA CAMELO – Coordenadora do CRAS** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **27 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do encontro para o Fortalecimento das políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 25 de Outubro de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0264F313

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ WAGNE DE OLIVEIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Condado, localizado no Sitio Condado, Distrito de Santarem, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:F7AB026D

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DAIANE ADONIAS JOSINO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Adonias Josino, localizado no Sitio Sobrado, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:83E31DA0

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO BATISTA DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio

Francisco Batista de Lima, localizado no Sitio Cabeça de Negro, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:DA421520

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ SOARES DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Soares da Silva, localizado no Sitio Aroeira, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:BFA61EF6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ SOARES DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Soares da Silva, localizado no Sitio Aroeira, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:7C805FF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA BENISA DE LIMA,** ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 902578, lotada na SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo 26/03/2019 A 25/03/2020, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B341A8C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **EDINILZA BERNARDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 900036, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB5C14D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ANA PAULA FERREIRA BARRETO,** ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 906115, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 03/11/2020 A 02/11/2021, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:092DF32E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **AURÉLIA OLIVEIRA DE LIMA,** ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 905615, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:92886AF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **DEUSDETE DELFINO DA FONSECA,** ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 902748, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 26/03/2019 A 25/03/2020, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8C3388A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ANTONIO SILVANO DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo MOTORISTA, matrícula: 906395, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 02/05/2020 A 01/05/2021, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F3B59C8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 900079, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 03/11/2020 A 02/11/2021, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FBB8D098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS FONSECA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900257, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:55ECD7D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA GORETE CARNEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 902519, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2018 A 31/07/2019, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DBAD904D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 905666, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Outubro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0D4F463C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1.153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31, inciso II, letra "a", art. 46 e 47, inciso I, regulamentado pelos Arts. 40, § 7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. **RESOLVE** conceder **PENSÃO VITALÍCIA** ao senhor **JOSE FELIPE DOS SANTOS (VIUVO),** beneficiário da servidora municipal **Sra. SANTANA EROTILDE DE OLIVEIRA (FALECIDA)**, cargo **PROFESSORA APOSENTADA**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALHANO**, matrícula **00109,** que faleceu no dia 12 de Abril de 2021.
O valor da pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição da servidora por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 46, inciso II da Lei 220/2006 e deverão ser reajustados em conformidade com o artigo 72 da lei supracitada.

CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição da servidora, inativa lotada no fundo de previdência social de Palhano, referente ao mês de **Março/2021**, compreende o vencimento + anuênio, abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	Percentual	Valor R$
Salário Base	100%	1.445,12
Anuênio	%	*****
Total dos proventos (Salário base + Anuênio)		**1.445,12**

O valor de pensão deverá ser reajustado em conformidade com o artigo 72 da Lei n° 220/2006 e pago desde a data do falecimento da servidora, dia 12 de abril de 2021, conforme art.47, I da Lei n° 220/2006.
As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogado as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 1.110/2021 de 23 de junho de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA	***ANTÔNIO FRANCISCO F. DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal de Palhano	Gestor– FMPS
	Portaria 013/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:986C6A3A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25.10.001-GAB PALHANO-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, ao Centro de Eventos, ao Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses, no dia 27 de Outubro de 2021.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 27 de Outubro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

***Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,** em 25 de Outubro de 2021*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1383A3D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 907/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DENOMINA VIA NO BAIRRO SANTA CECÍLIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 43 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **José Braz de Sousa** a Via Localizada com início a Rua sem denominação e térmico na Rua Djecilia Gomes no Bairro Santa Cecilia, nesta Cidade, conforme croqui em anexo.
Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:
"RUA JOSÉ BRAZ DE SOUSA"
Art. 2º - A Prefeitura Municipal se incumbirá da colocação de placas indicativas.
Art. 3º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (Sessenta) dias, a denominação da referida via Localizada no Bairro Santa Cecilia neste Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2021

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:971CF873

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 908/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DENOMINA VIA NO BAIRRO SANTA CECÍLIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 43 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa **Luiz Cirino Gomes** a Via Localizada com início na AV Joaquim Farias e Térmico na Rua Luiz Chicute no Bairro Santa Cecilia, nestas Cidade, conforme croqui em anexo.
Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:
"TRAVESSA LUIZ CIRINO GOMES"
Art. 2º - A Prefeitura Municipal se incumbirá da colocação de placas indicativas.
Art. 3º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (Sessenta) dias, a denominação da referida via Localizada no Bairro Santa Cecilia neste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2021

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:A78586B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

LEI Nº 789 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM PODERES CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à adequação orçamentária junto a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017/2020) e do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

12.02. – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 – 392.0017.2.103 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.
3.1.90.11.00 – Pessoal Civil .....R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações.....R$ 1.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outros.R$ 31.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 31.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 17.000,00
Recurso Ordinário - 1001000000
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art.2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:
I - Os resultantes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
12.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

12.122.0008.2.041 – Manutenção Adm. da Secretaria Cultura e Esporte
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros PJ
1001000000 – Recurso Ordinário.....R$ 100.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, estado do Ceará em 22 de Outubro de 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F335DD66

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

PORTARIA Nº 276 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE.

O Prefeito do Município de Penaforte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 786/2021, que institui a criação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, do município de Penaforte para o biênio 2021-2023.
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a. Gabinete do Prefeito
Titular: Ana Ruthielly Pereira Silva – Presidente
Suplente: Ariel Ferreira Santana – Secretário Executivo
b. Secretaria de Educação
Titular: Tereza Priscila Silva Oliveira
Suplente: Liliany Souza Costa
c. Secretaria de Esportes e Juventude
Titular: José Elieudo Batista
Suplente: Marcelo Gonçalves de Oliveira
d. Secretaria de Saúde
Titular: Edilanio Barboza do Nascimento

Suplente: Brunas Figueira Matias
e. Secretaria de Assistência Social
Titular: Érika Caroline Batista
Suplente: João Marcos Barros dos Santos
f. Secretaria de Cultura
Titular: Levi Santos Cândido
Suplente: Maria Vitória Pereira Alves
g. Secretaria de Infraestrutura
Titular: Cicero Ewerton Matias de Barros
Suplente: Diogo Souza Ferreira

II – INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS OU GRUPOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a. Conselho Tutelar
Titular: Fabricio Francisco dos Santos
Suplente: Jânio Alves Leal Figueiredo
b. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Hélio Wesley dos Santos Silva
Suplente: Janderson de Aquino Silva
c. Conselhos de Professores de Escolas de Ensino Fundamental, ou Médio, que tenham alunos na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos);
Titular: Laura Fernanda de Souza
Suplente: Acsa Gabrielly Santos
d. Grêmios Estudantis de Escolas de Ensino Fundamental, ou Médio, e que tenham alunos na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos);
Titular: Josileudo Gabriel Sousa Santos – Tesoureiro
Suplente: Maria Eduarda Fernandes

e. Movimentos sociais;
Titular: Bruna Louise de Jesus Queiroz Dantas
Suplente: Rebbeca Jayanny Souza Matias
f. Grupos, Agremiações;
Titular: Maria Eduarda Pereira de Lima
Suplente: Maria Eduarda Lima Soares
g. Pessoa física, militante, com faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos)
Titular: Sayonara Bringel Couto
Suplente: Cicera Itamires de Melo
Art. 2º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal da Juventude não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Penaforte, em 11 de Outubro de 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:2A7C5E2F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

PORTARIA Nº 280/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Penaforte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 633 de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** ao Sra. THAYANE DANTAS MATIAS, Supervisora do Programa Criança Feliz, 05 (cinco) diárias para viagem á cidade de Barbalha, neste estado, no período de 18 a 22 de Outubro de 2021, a fim de participar de uma Formação, capacitação obrigatória pelo regulamento do Programa, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Penaforte.
§ 1º Fica o Gestor do Fundo da Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de Outubro de 2021.

ANA MARIA QUEIROZ FERREIRA ANGELO
Secretária de Assistência Social
Penaforte - Ceará

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:175DD576

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

PORTARIA Nº 281/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Penaforte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 633 de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a **HELDERSON YURI ALVES LOPES**, Secretário de Saúde Municipal, 01 (uma) diária para viagem á cidade de Juazeiro do Norte, neste estado, no dia 21 de Outubro de 2021, a fim de participar de um Planejamento dos Consórcios 2021.
§ 1º Fica o Gestor do Fundo da Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de R$ 100,00 (cem) reais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de Outubro de 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal
Penaforte - Ceará

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B15A5A95

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º º 2021.09.14.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.01, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501.08.122.0030.2.072 –
1501.08.244.0021.2.081 –
1501.08.244.0030.2.091 –
1501.08.244.0021.2.094 –
1501.08.122.0030.2.095 – natureza da despesa 33.90.30.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 14.442,75 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 698.645.863-00 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Eusebio Ferreira da Silva, portador do CPF nº 276.697.503-91.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C04A4EE7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.03, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.759.112/0001-80. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501.08.122.0030.2.072 –
1501.08.244.0021.2.081 –
1501.08.244.0030.2.091 –
1501.08.244.0021.2.094 –
1501.08.122.0030.2.095 – natureza da despesa 33.90.30.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 15.172,92 (Quinze mil cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 698.645.863-00 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Flávia Mendes da Costa Portela, portador do CPF nº 010.712.693-13. PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B55DA1A8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.07

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.07, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.526.468/0001-00. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501.08.122.0030.2.072 –
1501.08.244.0021.2.081 –
1501.08.244.0030.2.091 –
1501.08.244.0021.2.094 –
1501.08.122.0030.2.095 – natureza da despesa 33.90.30.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 4.436,71 (Quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 698.645.863-00 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Thiago Tavares Felinto, portador do CPF nº 028.257.953-21.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:953E1969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.26.01

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.26.01. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Enart Empreendimentos Ltda – ME, Cnpj nº 14.308.807/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva, incluindo reposição de insumos das instalações da rede de iluminação pública do Município de Penaforte/CE. Dotação orçamentária: 0701.15.452.0011.2.023 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de recurso 1001000000. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.24.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 332.856,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais). PRAZOS: 25/10/2021 a

25/10/2022. FORO: Comarca de Penaforte-Ceará, SIGNATÁRIOS: Diego Ferreira Ângelo – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Francisco Gilberto Ribeiro de Sousa.

Penaforte-CE, 26 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:765CBA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.05

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.05, CONTRATANTE: Fundo Geral. **CONTRATADO**: **FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.759.112/0001-80. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.00012.006 – 0501.04.122.0001.2.012 – natureza da despesa 33.90.30.00. **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 1.492,23 (Mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Flávia Mendes da Costa Portela, portador do CPF nº 010.712.693-13.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:6D4668F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.10

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.10, CONTRATANTE: Fundo Geral. **CONTRATADO**: **T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.526.468/0001-00. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.00012.006 – 0501.04.122.0001.2.012 – natureza da despesa 33.90.30.00. **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Thiago Tavares Felinto, portador do CPF nº 028.257.953-21.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C90B37E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.06

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.06, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.759.112/0001-80. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0028.2.025 – natureza da despesa 3.3.90.39.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 466,77 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira, portador(a) do CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Flávia Mendes da Costa Portela, portador do CPF nº 010.712.693-13.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F160D29C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.08

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.08, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.526.468/0001-00. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0028.2.025 – natureza da despesa 3.3.90.39.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira, portador(a) do CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Thiago Tavares Felinto, portador do CPF nº 028.257.953-21.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:82F79560

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.02, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0021.2.067 – 1401.10.301.0019.2.064– natureza da despesa 33.90.30.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 19.044,75 (Dezenove mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes, portador(a) do CPF nº 059.841.164-05 - Ordenador de Despesas da Secretaria de

Saúde – Eusebio Ferreira da Silva, portador do CPF nº 276.697.503-91.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0E76BF9B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.04, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.759.112/0001-80. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0021.2.067 – 1401.10.301.0019.2.064– natureza da despesa 33.90.30.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 16.530,78 (Dezesseis mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes, portador(a) do CPF nº 059.841.164-05 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Flávia Mendes da Costa Portela, portador do CPF nº 010.712.693-13.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:50CFD96D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.09

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.09.14.09, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.526.468/0001-00. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0021.2.067 – 1401.10.301.0019.2.064– natureza da despesa 33.90.30.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº** PP015/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 6.784,24 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). PRAZOS**: 14/09/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE**SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes, portador(a) do CPF nº 059.841.164-05 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Thiago Tavares Felinto, portador do CPF nº 028.257.953-21.

PENAFORTE-CE, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:58178C69

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

AVISO DE INTENAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2021-SESA

DESPACHO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO parecer jurídico, fundamentando a necessidade de anulação, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: **ANULAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2021-SESA**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGONETA ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. A ANULAÇÃO está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Com fulcro no art. 49, § 3º c/c Art. 109 Inc. I alínea "c", da Lei 8.666/93, dá-se ciência ao licitante, da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações aos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios.

PENAFORTE-CE, 25 de outubro de 2021.

HELDERSON YURI ALVES LOPES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D9710142

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO PE018/2021-SESA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2021-SESA**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGONETA ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/10/2021 até 09/11/2021 às 07:00h no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 09/11/2021 às 08h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 09/11/2021 às 09h:00min. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 25 de outubro de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:9AFFD4EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 226, da Lei municipal nº 378/1994 (Estatuto dos Servidores Municipais de Piquet Carneiro);
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2021, comemorativo ao servidor público municipal, recairá em uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, objetivando às comemorações referente ao dia do servidor público municipal, transferido do dia 28 de outubro, data prevista na Lei municipal nº 378/1994 (Estatuto dos Servidores Municipais de Piquet Carneiro).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 22 de outubro de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:41D4DAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2021

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCISCA VALDELICE DO VALE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **080175-5**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 27 de outubro de 2021, para participar do Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 25 de outubro de 2021.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:8ED7DF4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 22.10.07/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **FRANCISCO WELLINGTON BORGES CUNHA**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto visando a instalação de poços profundos na região do distrito de São João dos Queiroz, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9F987F83

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 22.10.06/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **FRANCISCO DAS CHAGAS CÂNDIDO COSTA**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, com a finalidade de tratar de solicitação de projeto para instalação de poços nas localidades de Poço Comprido e Umari, distrito de Juá, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 22 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:98D2501F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N° 65 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA 1º DE NOVEMBRO DE 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro se comemora o dia do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade e possibilidade de transferência de ponto facultativo para satisfazer o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, referente ao Dia do Servidor Público, para 1º de novembro de 2021.

Art. 2º. Na data acima mencionada serão assegurados os serviços essenciais, urgentes e emergenciais, como da da Guarda Municipal, dos Agentes de Trânsito, da UPA, do Hospital Eudásio Barroso e da AGEFISQ funcionando em forma de escala e plantão.

Art. 3º. O Serviço de Limpeza Pública por ser igualmente essencial ficará assegurado, cabendo a secretaria responsável elaborar escala de funcionamento da coleta de lixo.

Art. 4º. -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 20 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:84F3682F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.10.002/2021

PORTARIA Nº 14.10.002/2021

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **GUSTAVO WANDERLEY MARTINS**, portador(a) do **CPF 964.868.723-49**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, admitido(a) em **30/07/2010**, sob matrícula **nº 00896370**, no cargo de **PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA**, **Retorno às suas funções**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 14 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6E6BA021

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.009/2021

ATO Nº 01.10.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARTA MARIA SOARES DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Museu Histórico, simbologia DAS-11,** vinculado à **FUNDAÇÃO CULTURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5CE42F94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.010/2021

ATO Nº 01.10.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOANA DARC MATIAS,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, simbologia DAS-1,** vinculado à **FUNDAÇÃO CULTURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:60865FD7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.011/2021

ATO Nº 01.10.011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **NAYANE GRACE FERNANDES VARELA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A),** simbologia **FG-2,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A5AE8600

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.013/2021

ATO Nº 01.10.013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **NAILA MARIA BARBOSA RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Financeiro, simbologia DAS-13,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9D7C2550

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.014/2021

ATO Nº 01.10.014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ROSENI MENDES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizadas de Saúde, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EDA2555D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.015/2021

ATO Nº 01.10.015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCELA OLIVEIRA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizadas de Saúde, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BDADF669

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.016/2021

ATO Nº 01.10.016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA LUCIA DANTAS DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Controle Social, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6D1FA158

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.018/2021

ATO Nº 01.10.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Nomear o(a) Senhor(a) **MANUELA CANDIDO DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de imunização, simbologia DNS-8,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7D093437

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.024/2021

ATO Nº 01.10.024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JANDERSON DE ANDRADE AVILA,** para exercer o cargo em comissão de **Chefia Núcleo Fom. E Prod. Indust., simbologia DAS – 11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C0CA12A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.025/2021

ATO Nº 01.10.025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINE SILVA FREITAS,** para exercer o cargo em comissão de **Chefia Núcleo Fom. E Prod. Indust., simbologia DAS – 11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:80B4821D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.026/2021

ATO Nº 01.10.026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **HELIO DA SILVA CASA NOVA JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Apoio a Motomecanização,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6C8553E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.027/2021

ATO Nº 01.10.027/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Ouvidoria Planejada e Processos, simbologia DNS – 9,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F0ADC918

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.028/2021

ATO Nº 01.10.028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CRISLANY CLESSIA SARAIVA OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão **Gerente De Apoio a Juventude, simbologia DAS – 11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5CD4121A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.029/2021

ATO Nº 01.10.029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL,** do cargo de **Coordenador de Políticas públicas para a Cidadania, simbologia DNS-2,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1A2447BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.030/2021

ATO Nº 01.10.030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELBA NUNES SOARES,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Apoio a Motomecanização,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A0E20C65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.031/2021

ATO Nº 01.10.031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **IONARA LOIS MENEZES BEZERRA,** do cargo de **Assessoria de Projetos, simbologia DNS-2,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BF538AB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.032/2021

ATO Nº 01.10.032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA,** do cargo de **Diretor de Manutenção de Patrimônio,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F8381F70

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.033/2021

ATO Nº 01.10.033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizadas de Saúde,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE SAUDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EE2C3372

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.034/2021

ATO Nº 01.10.034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **YARA KEILA SOARES RABELO,** do cargo em de **Gerente de Área Descentralizada de Saúde, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE** a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0C1F9B7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.035/2021

ATO Nº 01.10.035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **YARA KEILA SOARES RABELO,** para exercer o cargo em comissão de **Assistente Técnico,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:16BF9253

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.036/2021

ATO Nº 01.10.036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GEIBSON HEB CARNEIRO DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Manutenção de Patrimônio, simbologia DAS-13,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7151315A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.10.004/2021

ATO Nº 11.10.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, simbologia **DNS-8**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:212F59AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.10.007/2021

ATO Nº 11.10.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO** do cargo de **SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO,** vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C7CF8AD7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 20.10.003/2021

ATO Nº 20.10.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) VITOR TEIXEIRA HOLANDA, CPF 013.495.943-42, do cargo de MÉDICO CLÍNICO, concursado(a) conforme o *Ato nº 14.02.028/2019*, de 14 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8779A1A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 20.10.004/2021

ATO Nº 20.10.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Tornar Sem Efeito o Ato de Exoneração Nº 30.09.013/2021, apartirda datadesuapublicação, que exonerou o(a) Senhor(a), **IRANILDO ALVES CASTELO BRANCO,** do cargo de **Gerente de Unidade Básica de Saúde,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7E562340

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS- MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO- SEDUMASP

CNPJ: 23.444.748/0001-89

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença Prévia, referente à Vias Terrestres urbanas e rurais- Manutenção e Restauração, contemplando uma área construída de 6.650.000,00m² situado no trecho CE 122/São João dos Queiroz, no município de Quixadá – CE.
Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E1725C45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS- MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO- SEDUMASP

CNPJ: 23.444.748/0001-89

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença Prévia, referente à **Vias Terrestres urbanas e rurais- Manutenção e Restauração**, contemplando uma área construída de 29.810,00 m², no município de Quixadá – CE.
Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0307AE53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS
PUBLICOS – SEDUMASP
CNPJ: 23.444.748/0001-89

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença Prévia, referente à Vias Terrestres urbanas - Manutenção e Restauração, contemplando uma área construída de 30.000,00m² situado nas ruas José Eneas Monteiro Lessa, Rua Florêncio Lopes, Rua Dom Lucas, Rua Padre José Bezerra Filho, Rua Geraldo Bezerra Queiroz, Rua Francisco Everton Lopes e Av. Zilberto Leite Da Silva, no município de Quixadá – CE.
Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C2B758AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS
PUBLICOS – SEDUMASP
CNPJ: 23.444.748/0001-89

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença Prévia, referente à Vias Terrestres urbanas -

Manutenção e Restauração, contemplando uma área construída de 6.650.000,00m² situado no trecho CE 122/São João dos Queiroz, no município de Quixadá – CE.
Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:888F2A1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 337, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI DE Nº 337, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará**, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inciso I, e pelo Art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono o seguinte:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de profissionais para as funções a seguir elencadas, a fim de manter a regular prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação, mormente para viabilizar o retorno gradual das aulas presenciais, inicialmente em regime híbrido, conforme Plano de Contingência para o Retorno Seguro das Aulas Presenciais, dando suporte a toda a comunidade escolar da rede pública municipal de ensino, com atribuições correspondentes ao previsto na legislação municipal pertinente.
Parágrafo Único. As contratações de que trata o caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

QTD	FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
01	ASSISTENTE SOCIAL	30H/SEMANAIS	R$ 1.500,00
02	PSICÓLOGO	40H/SEMANAIS	R$ 1.500,00

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo 1º desta lei complementar serão de natureza administrativa e os direitos a que farão jus são os especificados na legislação pertinente.
Art. 3º As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar deverão ser precedidas de prévio processo seletivo simplificado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, conforme prevê o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 311, de 22 de fevereiro de 2021, podendo ser rescindido em prazo anterior a depender de interesse público justificado.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AA0C167F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 338, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DE Nº 338, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 334, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará**, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inciso I, e pelo Art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono o seguinte:
Art. 1º. O §2º, do Art. 5º, da Lei Complementar de nº 334, de 24 de setembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º. (...)
(...)
§2º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as diretrizes e especificações do processo seletivo a serem reproduzidos no Edital, observando, no mínimo, que os profissionais sejam pessoas físicas, habilitados em pedagogia e com nível superior, além do prazo de duração da prestação do serviço.
(...)
Art. 2º. O § 2º, do Art. 7º, da Lei Complementar de nº 334, de 24 de setembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:
Art. 7º. (...)
(...)
§2º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as diretrizes e especificações do processo seletivo a serem reproduzidos no Edital, observando, no mínimo, que os profissionais sejam pessoas físicas, o prazo de duração da prestação do serviço, a habilitação, à quantidade.
(...)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B9288371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixelô, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.03.24.1.7, referente ao processo da **Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1** abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de conveniência entre a contratada e a Administração por mútuo consenso, a Contratada solicitou a rescisão devido ao fato de não consegui acompanhar o ritmo de reajustes de preços do gás, pela política quase que semanal da Petrobrás. Desta forma, ambas as partes, preservando, o interesse público e evitando a onerosidade para ambas as partes, optou pela rescisão contratual.

A rescisão contratual foi feita amigavelmente.

DATA DA RESCISÃO: 30 de Setembro de 2021

CONTRATADA: INGRID ARAÚJO RODRIGUES - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: CÂNDIDA DAMARA VIEIRA

ASSINA PELA CONTRATATADA: INGRID ARAÚJO RODRIGUES

QUIXELÔ/CE, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BA9136EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.09.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.09.1.**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE.A empresa SAMPLA COMERCIO E SERVICOS inicialmente vencedora, fora desclassificada por Descumprimento ao item 12.1 alínea "s" do Edital Convocatório, mais precisamente por não instalar unidade de apoio dentro do prazo estabelecido. Dessa forma será convocada a segunda empresa na ordem de classificação. A sessão pública em continuação do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.bllcompras.com,** com designação de início às **08h:30 do dia 26 de Outubro de 2021**. **Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 25 de Outubro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:92775B02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0256/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

CONSIDERADO, as disposições do Artigo 25, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixeré, bem como do artigo 12 do Regime Interno da Câmara Municipal, bem como o Feriado de Dia do Servidor Público,

RESOLVE:
Art. 1°. Antecipar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Quixeré que se realizaria no dia 29 de Outubro de 2021 (sexta-feira) para o dia 27 de Outubro de 2021 (Quarta-Feira), em virtude do Feriado de Dia do Servidor Público do dia 28 de Outubro, bem como decretar "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré no dia 29 de Outubro de 2021 (Sexta-Feira).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 25 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CAC95647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 0706.03/2018, cujo objeto é o **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE DE ILHA NO MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SAUDE

CONTRATADO (A): VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME

VALOR ADITIVADO: R$ 86.005,61 (oitenta e seis mil cinco reais e sessenta e um centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 17,17% (dezessete inteiros e dezessete centésimos por cento), no valor inicial do contrato

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): João Paulo Vidal Torquato de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Quixeré-Ce, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7EDABBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré torna público o Extrato do Contrato **Nº 1410.02/2021,** resultante do Pregão Eletrônico **N. º 0030/2021:**

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcionamento da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.056
Concessão de Benefícios Eventuais	1201.08.244.0803.2.079

ELEMENTO DE DESPESA: Nº **3.3.90.32.00** - outros materiais de distribuição gratuita.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL A SER DESTINADO AS FAMILIAS CADASTRADAS AO GRUPO COM PERFIL CRAS/PAIF, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RAFAEL CIDIO PINTO	R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: RAFAEL CIDIO PINTO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSINA PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): RAFAEL CÍDIO PINTO

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES,

Quixeré-Ce, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2AD1210B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 0710.01/2021, cujo Objeto é **AMPLIAÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA TIPO B, OPÇÃO 220V, COM SAPATA, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE LAGOINHA** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **63.551.378/0001-01,** com o valor global de R$ **415.836,51 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Quixeré–Ce, 25 de outubro 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DA83A9CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 08 a 12 de novembro de 2021, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: MOTORISTA

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
16	PAULO CAVALCANTE RODRIGUES	000239780

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:002A74A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N. º 001.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2021 a 30.11.2021. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	06/09/2020 a 06/09/2021

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 25 de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:82C43F67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000038	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000039	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00
0000037	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:BA4583AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 003.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000039	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	36h
0000028	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE ETA	36h
0000038	ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA	48h
0000047	MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6FEB7A39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de Leiturista, Matrícula 0000040 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:280FA89B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000038 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:60C65880

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Nestor de Sousa Costa, cargo de leiturista, Matrícula 0000041 lotado na sede do SAAE..
Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:90A7662C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 007.25.10/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (UMA) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) comissionado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de coordenador administrativo, Matrícula 0000035 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:56B610AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO Â VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a orientação técnica do selo UNICEF (Edição 2021-2024), no Resultado Sistêmico 16 - Ações Multisetoriais de Proteção do Direito à Vida dos Adolescentes e contra a violência implementados no Município de Saboeiro/CE.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR a Comissão Intersetorial de Proteção à Vida de Crianças e adolescente do município de Saboeiro/CE.
I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE.
a) VINÍCIUS OLINDA DA SILVA.
II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA.
a) MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA.
III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.
a) GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA.
IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
a) MARIA SALETE BEZERRA DA COSTA.
V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
a) WALDEMIR ALVES GOMES.
VI – REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES DO NUCA.
a) PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA. e
b) NATACHA OLINDA MENDES.
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.
a) RICHELLY BRAGA DE CASTRO ADEODATO COSTA.
VIII – REPRESENTANTE DO NUCA.
a) JULLYANA PEREIRA MENDES.
IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
a) PEDRO HENRILE DE SOUSA OLINDA.

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO.
a) GLEICIANE FEITOSA DE SOUSA.
XI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
a) MARLLON SOUZA LIMA.
Art. 2° São atribuições dos membros da Comissão Intersetorial de Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes do Município de Saboeiro/CE:
I - Ampliar e qualificar a rede de programas e projetos sociais de modo a incluir adolescentes vulneráveis ao homicídio, assim como famílias de vítimas de violência letal;
II - Priorizar os territórios urbanos vulneráveis ao homicídio através da realização de ações para melhorar a habitabilidade, regularização fundiária, iluminação, saneamento, infraestrutura e equipamentos sociais;
III - Realizar busca ativa para incluir adolescentes no sistema escolar, engajando os profissionais do sistema educacional como forma de prevenir os homicídios de adolescentes;
IV - Implementar ações de prevenção a experimentação, precoce de drogas, intervenções de educação e mobilização social evitando o recurso à violência ou encarceramento;
V - Ampliar e adequar a rede de atendimento psicossocial álcool e drogas (Caps AD) para o atendimento de adolescentes que fazem uso abusivo de drogas;
VI - Capacitar os atores do Sistema de garantias de direitos para realizar ações de mediação de conflitos e práticas restaurativas para gestão de conflitos e proteção a ameaçados nas escolas e comunidades. Realizar ações de busca ativa de adolescentes ameaçados de morte para o devido encaminhamento à rede de proteção (acolhimento institucional ou programas de proteção a ameaçados).
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 22 de outubro de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:DD7CEC3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PRO-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA EM SABOEIRO/CE.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF e uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
CONSIDERANDO finalmente que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a Vida de Crianças e Adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
DECRETA
Art. 1° Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PRO-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO - Edição 2021-2024, para a conquista do reconhecimento na proteção integral - um dos pilares Estatuto da Criança e do Adolescente no Centro da agenda pública do município, composto pelos seguintes membros:
I – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE.
a) Vinícius Olinda da Silva, na condição de Titular;
b) Andréia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, na condição de Suplente.
II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
a) Roberta Sanay Pereira de Souza, na condição de Titular;
b) Maria Salete Bezerra da Costa, na condição de Suplente.
III – SECRETARIA DA SAÚDE.
a) Gabriely de Oliveira Pereira Sousa, na condição de Titular;
b) Vanessa Fernandes Mendes, na condição de Suplente.
IV – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
a) Waldemir Alves Gomes, na condição de Titular;
b) Wylla Maria Braga de Castro Elias, na condição de Suplente.
V – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
a) Marllon Souza Lima, na condição de Titular;
b) Jefferson Cesar Oliveira, na condição de Suplente.
VI – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
a) Pedro Henrile de Sousa Olinda, na condição de Titular;
b) Francisco Hilton Oliveira Martins, na condição de Suplente.
VII – SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO.
a) Gleiciane Feitosa de Sousa, na condição de Titular;
b) Francisco Batista Bezerra Filho, na condição de Suplente.
VIII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA.
a) Maria Jacqueline da Silva Vieira, na condição de Titular;
b) Maria Celiane Sousa, na condição de Suplente.
IX – CONSELHO TUTELAR.
a) Richelly Braga de Castro Adeodato Costa, na condição de Titular;
b) Cleudenisce da Silva Alves, na condição de Suplente.
X – MOBILIZADOR DO NUCA.
a) JULLYANA PEREIRA MENDES
Parágrafo único. A comissão prevista no *caput* poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 22 de outubro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:33A21E5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: BRUNA DOS SANTOS BRAGA VIEIRA
CPF: 029.434.023-89
CARGO: Secretária Executiva da Assistência Social, Trabalho e Juventude
DESTINO: Fortaleza - CE.

PERIODO DA VIAGEM: 27 de outubro de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro para Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses a ser realizado na data de 27 de outubro de 2021 no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara em Fortaleza - CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 25 de outubro de 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:32B5E047

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA DEUVANIR DE SOUSA CARDOSO
CPF: 746.657.823-34
CARGO: Coordenadora do CRAS
DESTINO: Fortaleza - CE.
PERIODO DA VIAGEM: 27 de outubro de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro para Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses a ser realizado na data de 27 de outubro de 2021 no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara em Fortaleza - CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 25 de outubro de 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5F8685B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.20001
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 09.07.2021.02-TP
CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA(O).....: TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI
CNPJ.....: 26.627.169/0001-60
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITÉRIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 276.553,31 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 06 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15.452.0042.1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 930.0000.00 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA.....: 04 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:27B38BAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.25.01
ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18.10.2021.01-CD

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO ALENCAR DE SOUSA

CPF.....: 138.542.321-87

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2021, ATIVIDADE 15.01. 08.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:ED8EA0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 955/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MARTINS,** para verificar a possibilidade de concessão de licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 084/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença para tratar de assuntos pessoais constante no Processo Administrativo n° 20210810001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que *"... a critério da administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença para tratar de assuntos pessoais e;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, (15/10/2021 a 14/10/2023)** ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 15/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 25 de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3D5D6734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.956/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, concedida a Servidora **ERICA TAVARES DE SOUSA SALES** portadora do CPF n° 049.965.903-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9B0AC247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.957/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ERICA TAVARES DE SOUSA SALES** portadora do CPF n° 049.965.903-19 a Gratificação **GTR – COM 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2EF7868B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.958/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação **GTR – COM 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, concedida ao Servidor **SEBASTIAO PATRICIO DANTAS** portadora do CPF n°885.372.853-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:395899D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.959/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno

exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **SEBASTIÃO PATRICIO DANTAS** portadora do CPF n° 885.372.853-15 a Gratificação **GTR – COM 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A1258333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri, estado do Ceará.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 592, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ana LÍDIA Laurentino Pereira**, portadora do CPF 347.698.188-66, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Secretaria da E.M.E.I.F. José Juca de Sousa Castro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri, de Nível Ocupacional DAS 9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 outubro 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri
Santana do Cariri/CE, 25 de outubro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:396F9600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri, estado do Ceará.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 592, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRÍCIA KELLY DE SOUSA**, portadora do CPF 012.052.113-23, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Secretaria da E.M.E.I.E.F. José Homem de Sousa Filho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri, de Nível Ocupacional DAS 9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 outubro 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri
Santana do Cariri/CE, 25 de outubro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E4ECF8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Setor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 592, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RITA DE CÁCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF 874.411.013-87, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da E.M.E.I.E.F. Hermano Chaves Franck, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri, de Nível Ocupacional DAS 8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 outubro 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri
Santana do Cariri/CE, 25 de outubro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4CF1125C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri, estado do Ceará.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71., da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 592, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CHRISTIAN LIMA DE ALMEIDA**, portador do CPF 043.173.033-45, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.I.E.F. Jose Homem de Sousa Filho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri, de Nível Ocupacional DAS 3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 outubro 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri
Santana do Cariri/CE, 25 de outubro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:FE621A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Cariri, estado do Ceará.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 592, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos que integram a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF 628.986.313-45, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Secretaria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri, de Nível Ocupacional DAS 9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri
Santana do Cariri/CE, 25 de outubro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:CBF2015A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.965/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **CARLOS ALBERTO ROCHA RIBEIRO** portadora do CPF n° 049.994.943-96 a Gratificação **GTR – COM 3** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4762E604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 966/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra **ANTONIA VERONICE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n° 20089340986 SSPDS - CE e CPF nº075.950.733-32, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de Outubro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F81886A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.967/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **CARLIANA ROQUE DE OLIVEIRA,** para verificar a possibilidade de concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 044/2021, onde a Procuradoria do município opinou pelo indeferimento, constante no Processo Administrativo n° 20210208002;
CONSIDERANDO, que com base na *Nota-Técnica – SECEX nº 01, de 05 de março de 2021, em seu art. 8º, inciso I, e IX, que os municípios estão proibidos em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, de conceder a qualquer título, vantagem, entre outros benefícios aos servidores, até 31 de dezembro de 2021;*

CONSIDERANDO, ainda, que decorrendo o prazo pela Nota-técnica mencionada, não haverá impedimento de que a requerente encaminhe à secretaria competente novo requerimento e,
RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** (à) servidor (a) **CARLIANA ROQUE DE OLIVEIRA,** agente administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 25 de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F97B3089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 968/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MIGUEL LUNA NETO** portador do CPF n° 442798843-15 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Revoga-se Portaria 810/2021 de 27 de julho de 2021;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7B5B7205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERUTRA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 28 de Outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES E EEF RAQUEL COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM KM 20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A6CFD985

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Várzea Alegre.
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos

selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o propósito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Várzea Alegre, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
2.4. Ao todo, 17 (dezessete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS
3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
3.6. Ter Ensino Superior em licenciatura na área de Magistério (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre.), ou Ensino médio na modalidade de Magistério;
3.7. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
IV- Experiência comprovada em docência em turmas de educação infantil e /ou ensino fundamental.

4. DA AJUDA DE CUSTO
4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Várzea Alegre foram classificadas como ***não vulneráveis***, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até ***oito turmas***, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;
4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental**.**
5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
5.3. Ter ensino médio na modalidade Magistério;
5.4. Ter licenciatura na área de magistério e ter experiência com alfabetização;
5.5. Ter licenciatura em magistério;
5.6. Estudantes de Cursos de Licenciatura a partir do 5º semestre;
5.7. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.8. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;
5.9. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS
6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Várzea Alegre;
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES
7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO
8.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário físico
8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora..
8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
9.1.-1 (uma) cópia do RG;
9.2.-1 (uma) cópia do CPF;
9.3.-1 (uma) cópia do diploma de Graduação ou declaração;
9.4.-1 (uma) cópia do diploma de Ensino Médio na modalidade Magistério;

10. RECURSOS:
OS candidatos ao cargo de assistentes de alfabetização devem entrar com pedido de recurso por escrito, justificando o motivo por extenso. Este deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre, cabendo a comissão organizadora deferir ou indeferir o recurso.

11. DA SELEÇÃO:
10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	25/10/2021
Inscrição via presencial;	26/ a 27/10/2021
Entrevista;	29/10/2021
Análise de entrevista e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	01/11/2021
Resultado preliminar;	03/11/2021
Recursos;	04/11/2021
Resultado dos recursos;	05/11/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	06/11/2021

Convocação do 1º ao 45º candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FUNDEB

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Experiencia em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo (podendo acumular até 5 pontos)	Até 5 pontos
Entrevista	Até 10 pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 7 (sete) pontos no currículo e nota mínima de 5 (cinco) na entrevista.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

_____
COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

ANEXO II

Eu_____
RG_____ CPF_____ declaro que entreguei os documentos com probatório (s) abaixo assinado.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação – Licenciatura	
Ensino Médio na modalidade Magistério	
Experiencia em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo (podendo acumular até 5 pontos)	
Entrevista	
Total de pontos	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Várzea Alegre - Ce, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome:_____
Pai:_____
Mãe:_____
Data Nascimento:___/____/____
Naturalidade:_____
Nacionalidade:_____
RG:_____ Órgão Emissor/Estado:_____
Data de Emissão:_____/_____/_____
CPF:_____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil:_____ Título eleitoral:_____
_____
Certificado de Reservista:_____
Endereço:_____N°:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
CEP:_____-_____
Telefone Residencial: (____) _____
Celular: (___) _____
E-mail:_____
Graduação:_____ concluída em:_____/____/_____
Instituição:_____
Graduação:_____ concluída em:_____/____/_____
Instituição:_____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Várzea Alegre – Ce, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura

ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu,_____, residente e domiciliado(a)no(a)_____,portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____ _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Várzea Alegre - Ce, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:12D656C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta ADIAMENTO DE PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **ADIADO** o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro – Dia do Servidor público, para o dia 01 de novembro de 2021 (Segunda-Feira), em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:778C2102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE REPASSE N.º 002/2021

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, CNPJ nº 07.539.273/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho (CONCEDENTE) e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre – Casa Mãe, CNPJ n.º 07.647.375/0001-97 (BENEFICIADA).

OBJETO: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas Modalidades I e II, de crianças e adolescentes de 06 a 13 anos e de 14 a 17 anos, na área urbana Várzea Alegre-CE. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela BENEFICIADA e aprovado pelo CONCEDENTE o qual, composto por seus anexos, passam a integrar a este instrumento independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1994, Decreto-Lei nº 1.805/1980, a Lei Municipal n.º 1.149/2020.

DOTAÇÃO: Órgão: 16 - Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Unid. Orçamentária: 16.01 - Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Projeto Atividade: 08.122.0037.2.058.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Código: 876 - Natureza: 3.3.50.43.00 - Descrição da Natureza da Despesa : Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

SIGNATÁRIOS: José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito Municipal, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Luiza Felipe Barbosa - Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:F9E657B0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.25.1 - F.M.E.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.10.25.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.10.25.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **10 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 25 de outubro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D18AA9F7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.01.1 - F.M.E.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº 2020.07.15.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada**:J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 18,87% no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2020.07.15.1, cujo **objeto** é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de banheiros, construção e reforma de salas de aula e corredor e construção de muro, em escolas da rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE**.**

Data da Assinatura do Aditivo: 20 de Outubro de 2021. **Contratante**: Antonio Fernandes de Lima.

Várzea Alegre – CE, 20 de Outubro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:76155FA3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.22.01

Extrato do Contrato nº 2021.10.22.01, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.07.09.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa AM BEZERRA SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de Sistema de Iluminação Pública na Rua José Bezerra Sobrinho/Rua Quinco Honório, no Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 40.694,02 (quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos). **Prazo de Execução:** 03 (três) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021.
Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Arthur Freitas Bezerra de Oliveira.

Várzea Alegre/CE, 22 de Outubro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6628B3CE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.22.2 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2021.10.22.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VGR SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA. Objeto: Aquisição de fardamento destinado ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas e demais profissionais da área da Saúde na realização de campanhas de prevenção e educação a saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor Total do Contrato: R$ 44.733,30 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Germana Aquino de Oliveira Sátiro Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Outubro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 22 de Outubro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:26F58862

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021

PORTARIA Nº 247/2021
Aratuba, 20 de outubro de 2021.

Altera a Portaria nº 51/2019, de 25 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE para continuação do Mandato de 25/02/2019 a 25/02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os novos representantes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE do Município de Aratuba - Ceará, de acordo com o art. 43 da Resolução nº 06, de 08/05/2020, para dar continuidade ao Mandato do Quadriênio 2019 a 2023.
Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Erica Maria Oliveira dos Santos	**Titular e Presidente**	Pais de Alunos
Maria Neuridete Alves Pinheiro Gomes	Suplente	Pais de Alunos
Maria Edneuda Nascimento Viana	**Titular e Vice- Presidente**	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
Francisco de Paulo Barroso Gomes	Suplente	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
Francisco Junierle Rufino Silva	Titular	Poder Executivo
Markes Rafhael Alves Barbosa	Suplente	Poder Executivo
Francisco Nilson Silva Santana	Titular	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
Luiz Augusto da Silva Gerônimo	Suplente	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
Tamires Dias Freitas	Titular	Pais de alunos
Francisco Gildo Alves Gomes	Suplente	Pais de alunos
Maria Tânia Melo Mendes	Titular	Sociedade Civil - Sindicato dos Produtores Rurais de Aratuba
Márcia Paz Santos	Suplente	Sociedade Civil - Sindicato dos Produtores Rurais de Aratuba
Jerly dos Santos Correia	Titular	Sociedade Civil - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA
Osmarina Pinheiro Soares Santos	Suplente	Sociedade Civil - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA

Art. 3º - O mandato do atual Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE se encerrará dia **25/02//2023**.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/10/2021** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:49FD75F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, resultantes do Pregão Eletrônico nº SE-PE003/21-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Cecilio Rodrigues, 136, Seminário – Taio/SC – Cep: 89.190-000
CNPJ Nº: 64.675.507/0001-03
VALOR GLOBAL: R$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE EDUC	QTDE DOAÇÃO	QTDE TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO, CPU, MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR DE 1000VA, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM DE 8GB E HD DE NO MÍNIMO 1TB.	UND	20	0	20	INOVA+TRONOS+RAGTECH/A3+19TRS+SIDE LISER	2.614,00	52.280,00
								52.280,00

EMPRESA: WASHINGTON L MANO AZEVEDO
ENDEREÇO: Rua Ribamar Mendes, 360, Universidade – Nova Russas/Ce – CEP: 62.200-000
CNPJ Nº: 07.994.391/0001-56
VALOR GLOBAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE EDUC	QTDE DOAÇÃO	QTDE TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
2	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE WINDOWS 10 HOME 4GB, 500GB, 15,6" HD LED	UND	30	3	33	LENOVO	2.500,00	82.500,00
								82.500,00

EMPRESA: DX COMPUTADORES LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 1000, Sala 05 – 2 piso – Joaquim Távora, Fortaleza/Ce – CEP: 60.135-040
CNPJ Nº: 11.182.175/0001-83
VALOR GLOBAL: R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE EDUC	QTDE DOAÇÃO	QTDE TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
3	NOBREAK 700 MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127V OU 220V E SAIDA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, REGULAR PWM CD START, RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO	UND	20	0	20	MCM	529,00	10.580,00
								10.580,00

EMPRESA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO: Rua 135, 35 A, Conjunto Ceará II – Fortaleza/CE – CEP: 60.530-170
CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE EDUC	QTDE DOAÇÃO	QTDE TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
4	WEBCAM 720P VIDEO CHAMADAS EM HD 720P COM MICROFONE	UND	30	0	30	GOLTENTEC	122,00	3.660,00
								3.660,00

EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS
ENDEREÇO: Rua do Pereiro, 1532 – Jangurussu – Fortaleza/CE – CEP: 60.865-300
CNPJ Nº: 15.535.254/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (trezentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE EDUC	QTDE DOAÇÃO	QTDE TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
5	CANETA PENDRIVE 4GB A LASER	UND	0	5	5	CP	60,00	300,00
								300,00

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAIÇABA - CEARÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Ciência E Tecnologia
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0BA69129

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CONSAM

CONSAM

Conselho Municipal de Saúde de Mauriti

Data da Posse: 30/09/2021

I- SEGMENTO: ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS	
Representantes do Distrito de ANAUÁ	
TITULAR – MARLENE FLORENCIO FREITAS DA SILVA	**00963198984-40**
SUPLENTE – DAMIANA JOCELDA QUIZABEIRA DA SILVA DIAS	003291103-30
Representantes do Distrito de BURITIZINHO	
TITULAR – ANDREIA FERNANDES DE ALENCAR	021.121.513-98
SUPLENTE – JOSÉ IRAN GONZAGA BEZERRA	0836747878
Representantes do Distrito de COITÉ	
TITULAR – JANAINA HORVATTO DE LACERDA	257.024.148-29
SUPLENTE – MARIA DE FÁTIMA FELIPE FURTADO	554 914 303 82
Representantes do Distrito de NOVA SANTA CRUZ	
TITULAR – MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO	760 416 704 72
SUPLENTE-VALTIELE DA SILVA PEREIRA	105 361 894-80
Representantes do Distrito de OLHO D'ÁGUA	
TITULAR – MARIA MARLEIDE FURTADO	967.428.033-04
SUPLENTE – MAURICIO JOSÉ DA SILVA	750.302.923-49
Representantes do Distrito de PALESTINA DO CARIRI	
TITULAR – MARIA SUZANI PEREIRA	013212833-00
SUPLENTE- INÊS BARBOSA DE SOUSA	170.394.643-53
Representantes do Distrito de SÃO FELIX	
TITULAR– JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO	296 653 828 70
SUPLENTE- CRISTINA TEREZINHA CALISTA	049.422.403-79
Representantes do Distrito de SÃO MIGUEL	
TITULAR – JOSE JOSELITO PEREIRA DE LUCENA	962 161 663 87
SUPLENTE – MARIA BETANIA ALVES MOURA	576 245 693 53
Representantes do Distrito de UMBURANAS	
TITULAR – IARA APARECIDA FELIPE DA PAZ	96040858320
SUPLENTE – CICERA CAVALCANTE DE SOUSA	692.402.213-87
Representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAURITI	
TITULAR – JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	010.358.643-12
SUPLENTE – CLARINDA MARQUES DA SILVA	141.975.103-49
Representantes das IGREJAS	
TITULAR – CÍCERO FURTADO DA SILVA	528.105.263-20
SUPLENTE– FABRICIO DE CASTRO DOS SANTOS NORANHA	936.227.753-00
Representantes da PASTORAL DA CRIANÇA	
TITULAR – GERVASIANA ALMEIDA DE SOUSA NASCIMENTO	698 248 433 53
SUPLENTE – CICERA MARIA RODRIGUES ROMÃO	020.883.973-96
II SEGMENTO: REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVÊNIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS	
Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR – MARIA EVANIA SOUSA FURTADO	001.550.943-51
SUPLENTE – SAMIRA MOREIRA COELHO	007.330.463-80
Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR – GILBERTO JUCA DA SILVA	751.035.753-53
SUPLENTE – FRANCISCO JOSE FURTADO CAVALCANTE	018.605.173-58
Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR – RENATO MARCELINO DOS SANTOS	03061534326
SUPLENTE – MARY ALICE SAMPAO MENDES	918.910.513-34
Representantes do HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	
TITULAR – RIAN SARAIVA DE OLIVEIRA	057.516.433-64
SUPLENTE – CARLA LEITE GOMES	014.828.043-95
Representantes dos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVÊNIADOS AO SUS	
TITULAR- NOÊMIA MARIA SOUSA OLIVEIRA	019.241.203-56
SUPLENTE- GLAILTON BEZERRA DA CRUZ	403.793.103-68
Representantes dos PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS EM SAÚDE	
TITULAR – MARIA SOCORRO BARROS DE SOUSA	63401908391
SUPLENTE- LUCINEIDE SOARES DELFINO DA SILVA	048 320 983 06
III SEGMENTO: ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	
Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ATENÇAO BÁSICA	
TITULAR – MARIA ROSALIA DOS SANTOS SILVA	041.375.773-07
SUPLENTE – ELKE CARNEIRO RICARTE	006 082 273 23
Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
TITULAR – FRANCILANDIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	908.856.003-04
SUPLENTE – JOSE ANDRADE DE SOUSA FILHO	038.466.133-55
Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	
TITULAR- ALEXSANDRA DOS SANTOS LIMA	008.745.855-11
SUPLENTE – NATAHLIA MIRANDA DE SOUSA FURTADO DOS SANTOS	026.949.893-14
Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR	
TITULAR- LUCÉLIO PONCIANO PEREIRA	876 537 293 04
SUPLENTE – CICERO ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	892 891 103-68
Representantes dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
TITULAR- FRANCISCO EDVAN JANOCA	276 514 363 34
SUPLENTE – TEREZINHA OLIVEIRA	538.031.013-53
Representantes dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	
TITULAR- EDINALDO SABINO DE SOUSA	74615017391
SUPLENTE – FRANCISCO NILDO FURTADO DOS SANTOS	77722728391

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:911396DA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003

CONTROLADORIA GERAL

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003
Mauriti-Ceará, 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre as normas de procedimentos para emissão de Ordem de Compras ou Ordem de Serviços, a serem emitidos pelos Órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Mauriti.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua competência, que lhe foi atribuído pela Lei Municipal Nº 1325, de 17 de junho de 2015 e o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre os Órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar os Gestores dos Órgãos da Administração quanto à prevenção de erros e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que as ações do Sistema de Controle Interno pelos Poderes Municipais consistem em obrigação constitucional e legal, a ser cumprida pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo geral dos mecanismos de controle interno é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios;

CONSIDERANDO que um dos objetivos específicos dos mecanismos de controle interno é observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO que normas de rotinas e de procedimentos de controle são normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO a necessidade de criar normas e procedimentos, a fim de estabelecer diretrizes na emissão de Ordem de Compra e de Ordem de Serviços.

RESOLVE,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes que deverão ser obedecidas pelos Órgãos da Administração Municipal e Autarquias Municipais, quanto aos procedimentos de ações para emissão das Ordens de Compras e de Serviços.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
I-Instrução normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
II- Órgão: unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, Ex. Secretarias, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como unidade orçamentária;
III- Gestor: ordenadores de despesas, como Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes das autarquias;
IV- Fluxo: ato de movimentar de modo contínuo um processo, caminho que os documentos devem percorrer;
V- Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
VI- Checklist: instrumento de controle composto por uma relação de documentos indispensáveis à instrução do processo;
VII- Fornecedor: pessoa física ou Jurídica que dispõe de algo ou de um serviço, sempre precedido de licitação;
VIII- Ordem de Compra: documento que formaliza o processo de compra;
IX- Ordem de Serviço: documento expedido por autoridade competente, com o objetivo de autorizar os responsáveis por obras ou serviços públicos a iniciar os trabalhos.

Art. 3º Finalizada as formalizações legais licitatórias com a assinatura dos contratos para aquisição de bens, obras ou serviços de engenharia, o Setor de Licitação deverá enviar cópias dos contratos ao Setor de Contabilidade, ao Gestor da pasta, ao Fiscal do Contrato, Almoxarifado, Setor de Compras e à Controladoria.

Parágrafo Único: Ficando assim cada setor com sua demanda: I-O setor de Contabilidade deverá empenhar o contrato;
II- A secretaria deve gerenciar e acompanhar seus contratos
III- O fiscal de contrato é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
IV- E a Controladoria de posse da cópia do contrato, o utilizará para auditar e acompanha-lo a qualquer momento;
V- O almoxarifado deverá receber cópia dos contratos para melhor recebimento das aquisições de bens e produtos, como também o Setor de Compras para acompanhar saldo e vigência.

Art. 4º De posse dos contratos, o servidor designado como Fiscal de Contrato, deverá conferir, sua vigência, e suas especificidades, acompanhando-o até o prazo final de sua execução.

DA ORDEM DE COMPRA

Art. 5º Para emissão da Ordem de Compra, o Gestor fará sua demanda, seja para o mês, ou quinzenal, a depender da necessidade e disponibilidade, constando nome do fornecedor, Número do Contrato, descrição do produto, marca, unidade, quantidades e preços unitário e global do pedido, o prazo, o local e horário de entrega do produto, através de ofício, que deve ser encaminhado ao Setor de Compras.

Parágrafo Único: A Secretaria ao solicitar a Ordem de Compra (Ofício) deverá conferir o saldo financeiro, não havendo disponibilidade, fazer a adequação aos saldos disponíveis. Existindo disponibilidade encaminhar ao Setor de Compras.

Art. 6º O Setor de Compras emitirá a ordem de compra (OC) em quatro vias e enviará à unidade orçamentária de origem (Secretaria e Almoxarifado) e ao Fornecedor juntamente com nota de empenho (NE) que conferirá o devido empenho, e dará prosseguimento ao dispêndio. Uma das vias da OC/NE ficará arquivadas no Setor de Compras também.

Art. 7º A Ordem de compra deverá obedecer às formalidades legais, nela deverá conter a descrição do produto, com os preços unitário e global, a marca, o prazo, o local e horário de entrega do produto, tudo conforme o contrato.

Art. 8º A ordem de compra deverá ser encaminhada ao fornecedor e ao almoxarifado da pasta.

Art. 9 Nas Ordens de Compras de Peças automotivas, deverá constar a descrição completa do veículo, devendo constar também essa observação na nota fiscal.

Art. 10 Em caso de solicitação de ordem de compra advinda de convênios ou programas Estadual ou Federal, deverá verificar o objeto, plano de trabalho e o prazo de vigência.

DA ORDEM DE SERVIÇO OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 A Ordem de Serviço de Obras ou de Serviços de Engenharia será emitida pelo Gestor Competente.

Art. 12 Antes da emissão da Ordem de Serviço, descrita no artigo anterior deverão ser observados dois pressupostos indispensáveis:
· A empresa responsável pela execução dos serviços deverá apresentar o CNO (Cadastro Nacional de Obras);
· E o Registro no CREA- ART de Execução, referente ao objeto do contrato.

Parágrafo Único: No Ato de entrega da Ordem de Serviço, citada no Caput deste artigo, o Gestor deverá entregar a empresa o checklist (parte integrante desta Instrução ANEXO I) com a relação das documentações exigidas nos pagamentos das medições, a fim de que a empresa fique ciente das obrigatoriedades essenciais ao pagamento.

Art. 13 O Fiscal da Obra será um servidor do município, engenheiro civil ou tecnólogo em construção, dependendo da complexidade da obra, designado pela Secretaria de Infraestrutura, para acompanhar toda a execução do Serviço. Este servidor atestará as futuras medições e notas fiscais.

Art. 14 Na formalização da Ordem de Serviço deverão ser observados dois pontos: o prazo estabelecido no contrato para o início da execução do serviço e a confirmação do empenho.

Art. 15 Em caso de ordem de serviço de obras ou serviço de engenharia, advinda de convênios ou programas Estadual ou Federal, deverá verificar o objeto, plano de trabalho e o prazo de vigência.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 16 A Ordem de Serviço para a Locação de veículos será emitida pelo Gestor competente, ordenador da despesa, em conformidade com objeto e a quantidade licitados e a necessidade atual da secretaria.

Art. 17. No ato da entrega da Ordem de Serviço de Locação de veículos, o Gestor deverá entregar ao responsável pela empresa o checklist (parte integrante desta Instrução ANEXO II E III) contendo a relação de documentos indispensáveis à composição do processo de controle e o prazo de entrega da documentação.

Art. 18 O primeiro pagamento à empresa de locação de veículos fica vinculado à entrega desta documentação pelo fornecedor.

Art. 19 O responsável pela frota do município poderá ser o servidor designado como fiscal de contrato e deverá gerir a execução deste serviço, e será dele o atesto das futuras medições e notas fiscais.

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Art. 20 A Ordem de Serviço para a Locação de máquinas pesadas será emitida pelo Gestor competente, ordenador da despesa, levando em consideração a necessidade atual.

Art. 21. No ato da entrega da Ordem de Serviço de Locação de máquinas pesadas, o Gestor deverá entregar ao responsável pela empresa o checklist (parte integrante desta Instrução) contendo a relação de documentos necessários a composição do processo de controle ANEXO IV e a relação de documentos indispensáveis ao processo de pagamento ANEXO V.

Art. 22 O primeiro pagamento à empresa de locação de máquinas pesadas fica vinculado à entrega da documentação, descrita no ANEXO IV.

Art. 23 O servidor nomeado, pelo Gestor da Pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, deverá atestar as futuras medições e Notas Fiscais.

Art. 24 Integrará o Processo de pagamento a documentação relacionada no ANEXO V desta instrução.

TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25 A Ordem de Serviço para a Locação do Transporte Escolar será emitida pelo Gestor competente, Secretário de Educação, em conformidade com o Projeto licitado e as rotas contempladas.

Art. 26. No ato da entrega da Ordem de Serviço de Locação de Veículos do Transporte Escolar, o Gestor deverá entregar ao responsável pela empresa o checklist (parte integrante desta Instrução) contendo a relação de documentos necessários à composição do processo de controle ANEXO VI e a relação de documentos indispensáveis ao processo de pagamento ANEXO VII.

Art. 27 O primeiro pagamento à empresa de locação de veículos do Transporte Escolar fica vinculado à entrega desta documentação pela empresa.

Art. 28 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar, servidor nomeado para a função de fiscal de contrato, deverá atestar as futuras medições e Notas Fiscais.

Art. 29 Integrará o Processo de pagamento a documentação relacionada no ANEXO VII desta instrução.

DEMAIS SERVIÇOS

Art. 30 Todos os demais serviços, contratados pela administração pública não especificados nos artigos anteriores, deverão obedecer esta Instrução Normativa de acordo com suas peculiaridades.

Art. 31 Todos os serviços e aquisições executados devem ser fundamentados em prévia Ordem de Serviço/Ordem de Compras emitida pela autoridade competente.

Art. 32 O servidor nomeado para a função de fiscal de contrato, deverá atestar as futuras notas fiscais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33 A qualquer momento, a Controladoria poderá auditar a documentação constante no processo.

Art. 34 O procedimento, ora disciplinado, está discriminado no Fluxograma 01, componente do ANEXO VII da presente Instrução Normativa.

Art. 35 Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração e Autarquias Municipais.
Art. 36 Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Controladora Geral Do Municipio

ANEXO I
CHECKLIST

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO Nº :	**CONTRATO Nº**	
CONVÊNIO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
VALOR GLOBAL:		
VALOR ATUAL:		
PRAZOS:	VIGÊNCIA:	EXECUÇÃO:

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO MENSAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	**NOTA FISCAL** correspondente ao serviço consignado no Boletim de Medição, atestada pelo engenheiro do município;		
02	Boletim de **MEDIÇÃO** atestado pelo engenheiro do município responsável pela fiscalização, como também pelo engenheiro da empresa prestadora do serviço;		
03	**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, com as etapas atualizadas;		
04	**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**, acompanhado de comentário por foto;		
05	Cópia do **DIÁRIO DE OBRA**, especificando as datas conforme o período da medição, preenchidos de acordo com os serviços executados e assinado pelo engenheiro da empresa e pelo engenheiro do município, responsável pela vistoria;		
06	**ART DE EXECUÇÃO E RESPONSÁVEIS TECNICOS (ART Projeto e Orçamento, ART Fiscalização)**		
07	**CNO** (Cadastro Nacional de Obras)		
08	**A CONTRATADA DEVE APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO;**		
09	Cópia autenticada da **FOLHA DE PAGAMENTO**, relativa aos empregados utilizados nos serviços, referente ao período da medição ;		
10	Relação de empregados da **GFIP**, com o devido protocolo de envio;		
11	**COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS)** dos empregados envolvidos na obra, devidamente pagos;		
12	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
13	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL,ESTADUAL,MUNICIPAL**		
14	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS;**		
15	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;**		
16	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**		

Nome e Assinatura do Fiscal da Obra

ANEXO II

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE

Prazo de entrega da documentação: 15 dias após a assinatura da ordem de serviço

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia dos Documentos DUT'S de todos os veículos;
02	Cópia da CNH do motorista de cada veículo; (Caso no contrato contemple locação de veículo com condutor.)
03	Comprovação de vínculo trabalhista (carteira assinada ou contrato de prestação de serviço) do motorista com a empresa prestadora do serviço;
04	Caso haja algum veículo sublocado, será necessário o envio da cópia do contrato de sublocação (desde que haja disponibilidade no contrato).

ANEXO III

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CHECKLIST

LICITAÇÃO Nº :		
CONTRATO Nº :		
CONVÊNIO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
PRAZOS:	VIGENCIA:	EXECUÇÃO:
VALOR GLOBAL:		

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO MENSAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL ATESTADA correspondente ao serviço.		
	SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO FOR COM MOTORISTA A CONTRATADA DEVE APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO		
02	Cópia autenticada da FOLHA DE PAGAMENTO, relativa aos motoristas;		
03	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS) dos motoristas;		
04	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
05	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL		
06	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS		
07	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal do contrato

ANEXO IV

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE

Prazo de entrega da documentação: 15 dias após a assinatura da ordem de serviço

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia do documento da máquina, indicando o número do chassi;
02	Identificação do funcionário que irá operar a máquina;
03	Comprovação de vínculo trabalhista (carteira assinada ou contrato de prestação de serviço) do operador da máquina com a empresa prestadora do serviço;
04	Caso a máquina seja sublocada, será necessário o envio da cópia do contrato de sublocação (desde que haja uma observância desta disponibilidade no contrato);
05	Comprovação de que o horímetro esteja funcionado.

ANEXO V

CHECKLIST

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

LICITAÇÃO Nº	
OBJETO:	
CONTRATADA:	

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO PAGAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente ao serviço consignado no Boletim de Medição, atestada pelo servidor designado como fiscal do serviço/contrato;		

02	Boletim de MEDIÇÃO atestado pelo responsável pela fiscalização, como também pelo responsável da empresa prestadora do serviço;		
03	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, acompanhado de comentário por foto;		
04	Cópia do RELATÓRIO DE CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, especificando os locais detalhados de onde a máquina executou o serviço, e as datas conforme o período da medição, assinado pelo responsável pela empresa e pelo servidor do município responsável pela vistoria; (quando o contrato for por hora trabalhada)		
05	RELATÓRIO DO HORÍMETRO, assinado pelo responsável pela empresa e pelo servidor do município, responsável pela vistoria;		
	SE O OPERADOR DA MÁQUINA NÃO FOR SERVIDOR MUNICIPAL A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO		
06	Cópia autenticada da FOLHA DE PAGAMENTO, do(s) operador(es) de máquina;		
07	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS) dos empregados envolvidos no serviço, devidamente pagos;		
08	Relatório Mensal sobre a Segurança e Medicina do Trabalho;		
09	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
10	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL		
11	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS;		
12	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
13	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal do Serviço

ANEXO VI

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE
Prazo de entrega da documentação: 15 dias após a assinatura da ordem de serviço

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia dos Documentos DUT'S de todos os veículos;
02	Cópia da CNH do motorista de cada veículo, categoria D ou E;
03	Comprovação de participação do motorista no curso de condutor de Transporte Escolar, exigido pelo DETRAN;
04	Comprovação de vínculo trabalhista (carteira assinada ou contrato de prestação de serviço) do motorista com a empresa prestadora do serviço;
05	Caso haja algum veículo sublocado, será necessário o envio da cópia do contrato de sublocação (desde que haja disponibilidade no contrato)
06	Acervo Fotográfico dos veículos, onde deverá constar todos os itens de segurança exigidos pelas leis de trânsito nacional, conforme regulamentado pelo CONTRAN através da Resolução 14/1998 e suas alterações que determina quais são os equipamentos obrigatórios, tais como: Faixa, cinto de segurança, sinalização, tacógrafo, estepes afixados, portas em perfeito funcionamento entre outros.

ANEXO VII

CHECKLIST

LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LICITAÇÃO Nº :	
OBJETO:	
CONTRATADA:	

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO PAGAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente ao serviço executado, consignado no Termo de Declaração, atestada pelo servidor designado como fiscal do serviço, de acordo com a declaração de execução dos diretores escolares;		
02	MEDIÇÃO de Execução do Serviço atestado pelo Responsável pela fiscalização, como também pelo responsável da empresa prestadora do serviço, de acordo com os dias e rotas contempladas ;		
	A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS MOTORISTAS DE SEUS VEÍCULOS, REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO OU:		
	SE O VEÍCULO FOR SUBLOCADO E O MOTORISTA NÃO FOR O DONO DO VEÍCULO A SUB CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
03	Cópia autenticada da FOLHA DE PAGAMENTO, do(s) motorista (s) ;		
04	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS) dos empregados envolvidos no serviço, devidamente pagos;		
05	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
06	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL ,ESTADUAL, MUNICIPAL		
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS		
08	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
09	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal do Serviço

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:03DDD5B1

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004

CONTROLADORIA GERAL
MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004
Mauriti-Ceará, 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Mauriti.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua competência, que lhe foi atribuído pela Lei Municipal Nº 1325, de 17 de junho de 2015 e o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre os Órgãos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar os Gestores dos Órgãos da Administração quanto à prevenção de erros e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
CONSIDERANDO que as ações do Sistema de Controle Interno pelos Poderes Municipais consistem em obrigação constitucional e legal, a ser cumprida pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o objetivo geral dos mecanismos de controle interno é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios;
CONSIDERANDO que um dos objetivos específicos dos mecanismos de controle interno é observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
CONSIDERANDO que normas de rotinas e de procedimentos de controle são normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;
CONSIDERANDO a necessidade de criar normas, a fim de estabelecer diretrizes na execução das ações indispensáveis ao processo de liquidação e pagamento, demonstrando assim o fluxo que deverá ser percorrido.
RESOLVE,
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A presente Instrução Normativa preceitua normas e diretrizes que deverão ser obedecidas pelos Órgãos da Administração Municipal e Autarquias Municipais, quanto aos procedimentos de rotinas, dos processos orçamentários de liquidação e pagamento das despesas realizadas pela Administração Pública.
Art. 2º Todas as Secretarias e Autarquias Municipais, deverão nomear um ou mais servidores a depender de sua demanda, para atuarem na Unidade de Execução.
Parágrafo Único: O Servidor da Unidade de Execução ficará responsável pelo acompanhamento inicial do processo de liquidação e pagamento, conferência documental, até a fase final do processamento contábil.
Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se:
I- Instrução normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
II- Órgão: unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, como por exemplo, Secretarias, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como unidade orçamentária;
III- Gestor: Prefeito, Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas;
IV- Fluxo: ato de movimentar de modo contínuo um processo, caminho que os documentos devem percorrer;
V- Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
VI- Checklist: instrumento de controle, composto por uma relação de documentos indispensáveis à instrução do processo;
VII- Fornecedor: pessoa física ou Jurídica que dispõe de algo ou de um serviço, sempre precedido de licitação;
VIII- Empenho: primeira fase da despesa orçamentária. É registrado no momento da contratação de aquisição de bem, obra ou serviço;
IX- Liquidação: fase que antecede o pagamento, consiste no recebimento da mercadoria ou do serviço realizado;
X- Pagamento: entrega do numerário ao credor, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.
Art. 4º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
Art. 5º Com a entrega do bem ou serviço pelo fornecedor ou com a composição da medição de execução de obra ou serviço de engenharia, a empresa emite uma nota fiscal, e é com este documento que inicia a segunda etapa do processamento da despesa orçamentária pública, a liquidação.
Art. 6º Neste sentido, foi elaborado um fluxograma (ANEXO I) que deverá ser seguido para o correto andamento dos processos de despesa em nosso município.
DO ALMOXARIFADO
Art. 7º No ato de entrega da mercadoria no almoxarifado central ou da pasta, o almoxarife deverá conferir a mercadoria com a nota fiscal e com a Ordem de Compra. Levando em consideração a Instrução Normativa, específica ao seu procedimento.
Art. 8º Após a conferência, estando a mercadoria em conformidade com a nota e a ordem de compra, o almoxarife atestará a nota fiscal e encaminhará à Unidade Executora da secretaria de origem da despesa, para o prosseguimento processo de liquidação e pagamento da despesa.
Parágrafo Único: Havendo alguma inconsistência nos documentos (Nota Fiscal e Ordem de Compras/Nota de Empenho), deve-se buscar as devidas providências junto aos responsáveis para regularização da falha. E o Fiscal do Contrato deverá registrar o fato no livro de ocorrência (instrumento de seu trabalho).
DA UNIDADE EXECUTORA DA SECRETARIA
Art. 9º Com a execução da primeira fase do cronograma físico financeiro do serviço, a empresa enviará a medição e a nota fiscal, juntamente com as documentações especificas de cada serviço, constante nos anexos desta instrução para a Unidade Executora da Secretaria responsável pela despesa.
Parágrafo Único O Fiscal de Contrato/Serviço examinará toda a documentação, conferirá a execução e atestará a nota fiscal.
Art. 10. Todo o procedimento do processo de liquidação e pagamento deverá estar em consonância com esta Instrução Normativa e o Fluxograma deve ser seguido.
Art. 11. O Servidor designado para atuar na Unidade Executora de cada secretaria, responsável pelo início da conferência do processo, assim como o Fiscal de Contrato, deverão utilizar os checklist anexos nesta instrução, de acordo com as especificidades de cada processo.
Parágrafo único: Havendo alguma inconsistência, suspende o prosseguimento do fluxo e devolve ao setor responsável para regularização da falha. E o Fiscal do Contrato deverá registrar o fato no livro de ocorrência (instrumento de seu trabalho).
Art. 12. A Unidade Executora e/ou Fiscal de Contrato seguirá todos os comandos desta instrução, quanto à conferência documental.
DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS
Art. 13. O atesto da nota fiscal é um ato considerável, pois é através dele que se confirma a entrega de um bem ou a execução de um serviço. Sendo assim, tão importante, deverá ser realizado por pessoa habilitada e que tenha total conhecimento do objeto contratual e nomeada por autoridade competente.
Art. 14. O atesto da Nota Fiscal deverá seguir os requisitos legais, deverá ser feito em documento fiscal original, por meio de carimbo em que conste além da assinatura do responsável, seu nome completo e legível, o número do CPF, matrícula ou portaria, data e a identificação da secretaria.
Art. 15. O atesto da nota se dará de acordo com as especificidades do objeto do contrato:
I- Nas notas de combustíveis, o atesto da nota se dará pelo responsável pelo abastecimento;

II- Nas notas fiscais de serviços mecânicos, peças, pneus, lubrificantes e acessórios, o atesto deverá ser dado por responsável pela manutenção da frota municipal;
III- Locação de Veículos a Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela frota;
IV- Em caso de obras e serviços de engenharia, o atesto será do engenheiro do município, responsável pelo acompanhamento da execução;
V- Nas notas de serviço, de natureza não citadas, nos incisos II ao IV, o atesto deverá ser dado pelo fiscal do contrato;
VI- Notas fiscais advindas de convênios ou programas Estadual ou Federal, deverão constar o carimbo específico com número e indicação do convênio ou programa;
VII- As notas fiscais de aquisição não especificadas acima deverão ser atestadas pelo almoxarife da pasta;
VIII- Em caso de aquisição de bens patrimoniais, a nota fiscal deverá ser atestada, pelo servidor responsável pelo recebimento (almoxarife da pasta).
Parágrafo único: Os Fiscais de Contrato dos objetos citados nos incisos, são responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, mesmo que este não ateste o documento fiscal ele deverá fiscalizar toda a execução. Caso algum procedimento não esteja de acordo, deverá notificar o gestor da pasta e registrar no livro de ocorrência.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Art. 16. A composição do processo deverá conter ainda, a existência de todos os documentos necessários ao pagamento, tanto os estipulados no contrato como nesta Instrução, de acordo com as suas peculiaridades.
Art. 17. Nos processos de pagamento de aquisição de materiais de consumo e permanente, a comprovação da entrega se dará com o atesto da nota.
Parágrafo único: É obrigatória a apresentação da Nota de Tombamento para os bens permanentes junto à Nota Fiscal.
Art. 18. Nos demais processos a comprovação se dará mediante documento específico:
I. Quando se tratar de pagamento de serviços de consultoria a comprovação da execução se dará com um termo/relatório de ações executadas, emitido pela empresa;
II. Em caso de locação de veículos, será necessária uma declaração de disponibilidade do veículo para a secretaria, ou setor, pelo período informado, assinado pelo responsável pela frota. A conferência documental deverá ser seguida, criteriosamente, pelo checklist constante no ANEXO II;
III. Locação de Máquinas Pesadas, caso o contrato tenha se dado por hora trabalhada será necessário um relatório de controle de horas e um relatório de horímetro, assinado pelo responsável pela frota, a conferência documental deverá ser seguida, criteriosamente, pelo checklist constante no ANEXO III;
IV. No Transporte Escolar sua liquidação se dará mediante Termo de declaração do fiscal do serviço e dos diretores escolares, de acordo com suas devidas rotas, a conferência documental deverá ser seguida, criteriosamente, pelo checklist constante no ANEXO IV;
V. Nas obras e serviços de engenharia será necessária uma medição e a conferência documental deverá ser seguida, criteriosamente, pelos Checklist constantes do ANEXO V;
VI. As conferências das certidões são comuns, a todos os processos:
a) Certidão de Regularidade Fiscal com a União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certidão de Regularidade com o FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Art. 19. Após a conferência de todos os documentos necessários ao pagamento, encaminha-os através de uma solicitação de liquidação assinada pelo gestor da pasta e remete o processo ao Controle Interno.
Parágrafo único: Os processos oriundos de convênios federais, estaduais e emendas parlamentares, devem ser enviados ao setor de Convênios.

SETOR DE CONVÊNIOS

Art. 20. O Setor de Convênios deverá analisar os processos, suas medições e cronogramas, os documentos necessários aos pagamentos, todos já listados nos Checklist, verificar os prazos de vigência, bem como a alimentação e atualização dos Sistemas específicos a cada Convênio.
Parágrafo único: Detectando alguma inconsistência, devolve o processo ao setor responsável, para a regularização da pendência. Estando o processo dentro da legalidade e o sistema especifico alimentado, o processo deverá seguir o fluxo e entregue à Unidade de Controle Interno.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 21. A Unidade de Controle Interno dentro de sua competência, conveniência e oportunidade, analisará os processos e estando em conformidade seguirá o fluxo;
Art. 22. Do Controle Interno o Processo de Pagamento será enviado à Contabilidade, para que dê prosseguimento à segunda etapa do processamento de despesa.

CONTABILIDADE

Art. 23. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, que ocorre mediante análise de títulos e documentos hábeis a comprovar o adimplemento das obrigações assumidas pelo contratado, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento.
Parágrafo único: Essa verificação tem por fim apurar:
I. A origem e o objeto do que se deve pagar;
II. A importância exata a pagar; e
III. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Art. 24. Tanto na hipótese de aquisição de bens ou prestação de serviços, a liquidação terá por base:
I. O contrato;
II. A nota de empenho; e
III. Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, além de outros exigidos pela legislação, nas instruções normativas, ou no próprio contrato, de acordo com cada objeto especifico.
Art. 25. A contabilidade atuará dentro da sua competência e estando tudo em conformidade, enviará o processo à tesouraria, para a última etapa do processamento da despesa orçamentária, o pagamento.

TESOURARIA

Art. 27. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 28. Efetuado o pagamento, a tesouraria remeterá o processo de volta a contabilidade para a finalização no sistema contábil.

CONTABILIDADE

Art. 29. Com a emissão da Ordem Bancária e retenções de tributos previstos na legislação, o Setor de Contabilidade deverá:
I. Lançar no sistema contábil o pagamento;
II. Listar os relatórios devidos;
III. Conferir as assinaturas;
IV. Arquivar;
V. Enviar o Processo para o setor de digitalização e transparência do município.

Art. 30. A Unidade Executora, após a digitalização, deverá enviar ao setor de convênio, todos os processos oriundos de convênios com os governos Estadual, Federal e Emendas Parlamentares.
Art. 31. Com a finalidade de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527/11, o Setor de Contabilidade deverá disponibilizar, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet o Processo de Pagamento.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 32. Em qualquer fase do fluxo, a Controladoria poderá auditar a documentação constante no processo.
Art. 33. O procedimento, ora disciplinado, está discriminado no Fluxograma 01, componente do ANEXO I da presente Instrução Normativa.
Art. 34. Todos os Órgãos e Setores da Administração pelo qual o processo tramitar, após analisado, deverá assinar a capa do processo (ANEXO VI) em seu ponto específico.
Art. 35. A Controladoria poderá utilizar os Checklists.
Art. 36. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados obrigatoriamente por todos os Órgãos da Administração e Autarquias Municipais.
Art. 37. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Controladora Geral Do Municipio

ANEXO II
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CHECKLIST

LICITAÇÃO Nº :		
CONTRATO Nº :		
CONVÊNIO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
PRAZOS:	VIGENCIA:	EXECUÇÃO:
VALOR GLOBAL:		

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO MENSAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL ATESTADA correspondente ao serviço.		
	SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO FOR COM MOTORISTA A CONTRATADA DEVE APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO		
02	Cópia autenticada da FOLHA DE PAGAMENTO, relativa aos motoristas;		
03	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS) dos motoristas;		
04	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
05	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS:		
	FEDERAL		
	ESTADUAL		
	MUNICIPAL		
06	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS		
07	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal do contrato

ANEXO III
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CHECK LIST

LICITAÇÃO Nº		
CONTRATO Nº		
OBJETO:		
CONTRATADA:		
PRAZOS:	VIGÊNCIA:	EXECUÇÃO:

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO PAGAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente ao serviço consignado no Boletim de Medição, atestada pelo servidor designado como fiscal do serviço;		
02	Boletim de MEDIÇÃO atestado pelo responsável pela fiscalização, como também pelo responsável da empresa prestadora do serviço;		
03	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, acompanhado de comentário por foto;		
04	Cópia do RELATÓRIO DE CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, especificando os locais detalhados de onde a máquina executou o serviço, e as datas conforme o período da medição, assinado pelo responsável pela empresa e pelo servidor do município responsável pela vistoria; (quando o contrato for por hora trabalhada)		
05	RELATÓRIO DO HORÍMETRO, assinado pelo responsável pela empresa e pelo servidor do município, responsável pela vistoria;		
	SE O OPERADOR DA MÁQUINA NÃO FOR SERVIDOR MUNICIPAL A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO		
06	Cópia autenticada da FOLHA DE PAGAMENTO, do(s) operador(es) de máquina;		
07	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS) dos empregados envolvidos no serviço, devidamente pagos;		
08	Relatório Mensal sobre a Segurança e Medicina do Trabalho;		
09	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
10	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL,MUNICIPAL		
11	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS;		
12	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		

13	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal do Serviço

ANEXO IV
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CHECKLIST

LICITAÇÃO Nº		
CONTRATO Nº		
OBJETO:		
CONTRATADA:		
PRAZOS:	VIGÊNCIA:	EXECUÇÃO:
VALOR:		

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO PAGAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	S	N
01	NOTA FISCAL correspondente ao serviço executado, consignado no Termo de declaração, atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com a declaração de execução dos diretores escolares;		
02	MEDIÇÃO de Execução do Serviço atestada pelo Responsável pela fiscalização, como também pelo responsável da empresa prestadora do serviço, de acordo com os dias e rotas contempladas ;		
	A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS MOTORISTAS DE SEUS VEÍCULOS, REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO OU		
	SE O VEÍCULO FOR SUBLOCADO E O MOTORISTA NÃO FOR O DONO DO VEÍCULO A SUBCONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
03	Cópia autenticada da FOLHA DE PAGAMENTO, do(s) motorista (s) ;		
04	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS) dos empregados envolvidos no serviço, devidamente pagos;		
05	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
06	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL,ESTADUAL, MUNICIPAL		
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS		
08	CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;		
09	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal do Contrato

ANEXO V
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CHECKLIST

LICITAÇÃO Nº	CONTRATO Nº	
CONVÊNIO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
VALOR GLOBAL:		
VALOR ATUAL:		
PRAZOS:	VIGÊNCIA:	EXECUÇÃO:

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO MENSAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	**NOTA FISCAL** correspondente ao serviço consignado no Boletim de Medição, atestada pelo engenheiro do município;		
02	Boletim de **MEDIÇÃO** atestado pelo engenheiro do município responsável pela fiscalização, como também pelo engenheiro da empresa prestadora do serviço;		
03	**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, com as etapas atualizadas;		
04	**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO,** acompanhado de comentário por foto;		
05	Cópia do **DIÁRIO DE OBRA**, especificando as datas conforme o período da medição, preenchidos de acordo com os serviços executados e assinado pelo engenheiro da empresa e pelo engenheiro do município, responsável pela vistoria;		
06	**ART DE EXECUÇÃO E RESPONSÁVEIS TECNICOS (ART Projeto e Orçamento, ART Fiscalização)**		
07	**CNO** (Cadastro Nacional de Obras)		
08	**A CONTRATADA DEVE APRESENTAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES AO MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO;**		
09	Cópia autenticada da **FOLHA DE PAGAMENTO**, relativa aos empregados utilizados nos serviços, referente ao período da medição ;		
10	Relação de empregados da **GFIP**, com o devido protocolo de envio;		
11	**COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS (INSS, FGTS)** dos empregados envolvidos na obra, devidamente pagos;		
12	Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o		
	Ministério do Trabalho; (Caso haja ocorrido rescisões no período a que se refere a execução do contrato).		
13	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS:**		
	FEDERAL,ESTADUAL,MUNICIPAL		
14	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS;**		
15	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;**		
16	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**		

_____
Nome e Assinatura do Fiscal da Obra

PREFEITURA DE MAURITI
CONTROLADORIA GERAL
ANEXO VI
FLUXO DA DEMANDA DE ORDEM DE COMPRA E PAGAMENTO

LICITAÇÃO Nº		DATA	
SOLICITAÇÃO			

Nº	
SECRETARIA	
Assinatura do Secretário	Município, _____/_____/_____
Assinatura do Responsável	Município, _____/_____/_____

SETOR DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO	Município, _____/_____/_____
EMITIR ORDEM DE COMPRA ENVIAR AO FORNECEDOR E ALMOXARIFADO	
Assinatura do Responsável	Município, _____/_____/_____

ALMOXARIFADO

Assinatura do Responsável	Município _____/_____/_____

CONTABILIDADE

LIQUIDAÇÃO DA NOTA		
Assinatura do Responsável		Município, _____/_____/_____
AUTORIZAÇÃO	Assinatura	Município, _____/_____/_____

SECRETARIA DE FINANÇAS

TESOURARIA	
EFETUAR PAGAMENTO	
Assinatura do Tesoureiro	Município, _____/_____/_____

CONTABILIDADE

LANÇAMENTO NO SISTEMA	
Assinatura do Tesoureiro	Município, _____/_____/_____

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F821CEC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 339, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI DE Nº 339, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará**, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inciso I, e pelo Art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono o seguinte:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quixelô para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Quixelô, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 62.540.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais)**, discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fixada em **R$ 62.540.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais)**, é desdobrada nos seguintes agregados:
I – R$ 46.793.900,00 do Orçamento Fiscal e;
II – R$ 15.746.100,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 8º da Lei Municipal Nº 331/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022).
II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.
Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.
Art. 11º. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.
Art. 12º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Da aplicação dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR – R$
RECEITA TRIBUTÁRIA (INCLUSIVE OS JUROS A E DIVIDA ATIVA)	1.294.430,00
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL	21.997.400,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO	770.000,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	770.000,00
COTA-PARTE DO ITR	1.000,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO – LC 87/96	1.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	4.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00
COTA-PARTE DO IPI	20.000,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	29.903.830,00
VALOR MINIMO DE APLICAÇÃO (Art. 212, CF)	7.475.957,50
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	11.887.320,00
DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.	VALOR – R$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	25.264.350,00
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362) – REC. PRÓPRIOS	37.375,60
(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇAO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	10.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	5.712.700,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	11.887.320,00
(=) VALOR APLICADO	**7.616.954,40**
PECENTUAL VERIFICADO	**25,47%**

QUIXELÔ (CE), EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR – R$
RECEITA TRIBUTÁRIA (INCLUSIVE OS JUROS A E DIVIDA ATIVA)	1.294.430,00
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL	21.997.400,00
COTA-PARTE DO ITR	1.000,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO – LC 87/96	1.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	4.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00
COTA-PARTE DO IPI	20.000,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	**28.363.830,00**
Valor a aplicar (15% conforme Art. 77 do ADCT.)	**4.254.574,50**
DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR – R$
(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	13.372.600,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	**8.394.000,00**
(=) VALOR APLICADO	**4.978.600,00**
PECENTUAL VERIFICADO	**17,55%**

QUIXELÔ (CE), EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO III
DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL
(EXERCÍCIO DE 2022)

ELEMENTO DE GASTO		VALOR FIXADO
CODIGO	NOMENCLATURA	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	**2.270.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**21.100.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**4.679.500,00**
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	**100.000,00**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**27.500,00**
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	**90.000,00**
TOTAL		**28.267.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		**28.267.000,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA		**54.239.000,00**
PERCENTUAL A CONSIDERAR		**52,11%**

QUIXELÔ (CE), EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:ADEA5750

